



Jornal Oficial Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 687 - de 16 a 22 de Maio de 2014



Companhia de Práticas Pedagógicas da PM forma 1ª turma no município

A Companhia de Práticas Pedagógicas da PM em Rio das Ostras, vinculada ao 32º Comando do Batalhão da Polícia Militar, forma sua primeira turma, de 100 policiais, no próximo dia 19. Durante quase oito meses, os novos PMs receberam aulas teóricas e práticas e contribuíram para o patrulhamento das ruas da cidade.

A Administração Municipal defende a permanência da escola de formação dos PMs na cidade e dos policiais recém-formados no interior, já que a região vem sofrendo com o

crescimento da criminalidade.

Dos 100 PMs, 70 atuam no município e 30 estão trabalhando em Casimiro de Abreu. Baseado nos bons resultados apresentando, o Poder Executivo vai tentar junto ao Governo do Estado, trazer uma nova turma para Rio das Ostras.

Segundo o Comandante do 32º BPM, Coronel Ramiro Campos, a presença dos novos policiais nas ruas do Município contribuiu para a queda da violência. "Neste primeiro trimestre, o índice de assaltos na

cidade foi reduzido em mais de 40%", disse Cel Ramiro.

Companhia de Práticas Pedagógicas - A partir de um investimento de cerca de R\$ 2,2 milhões, a Companhia foi construída pelo Governo Municipal, graças a uma parceria entre o Estado e a Prefeitura, em uma área de 1.250 m², na Avenida Bandeirantes, no Praiamar. A unidade inclui salas de aula, alojamento e refeitório. Ao lado, funciona a sede da 3ª Companhia da Polícia Militar.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
 - 2) Cartão de Autonomia.
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO
PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e
Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6311/2771-6404

ELOI DUTRA DOS REIS

*Secretário de Administração e Modernização da
Gestão Pública*

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito

GELSON APICELO

Vice-Prefeito

ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Gabinete

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador Geral

EDSON LISBOA

Controlador Geral

ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

Secretária de Saúde

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário de Administração

e Modernização da Gestão Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Obras

MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR VIANA

Secretário de Segurança Pública

ALBERTO MOREIRA JORGE

Secretário de Esporte e Lazer

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Educação

OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

ERONEI LEITE

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

MAGNO ANTÔNIO PESSANHA DA MATA

Secretário de Serviços Públicos

CARLA ENNES DA SILVA

Secretária de Turismo

IVALDO TALON HESPANHOL

*Secretário do Ambiente,
Sustentabilidade, Agricultura e Pesca*

EDSON LUIZ PEREIRA

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

COSME DOS SANTOS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA

ALZENIR PEREIRA MELLO

PRESIDENTE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MISAIAS DA SILVA MACHADO

1º SECRETÁRIO

VANDERLAN MORAES DA HORA

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADEMIR MENDES DE ANDRADE

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE

ALEX CABRAL SILVA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

EDILSON GOMES RIBEIRO

GELSON MIRANDA APICELO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

EXPEDIENTE**Expediente**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS**

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75-

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e
Serviços Gerais da Secretaria
Municipal de Administração**

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1840/2014

Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 1770/2013 (dispõe sobre Reforma Administrativa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os incisos IX e XI do artigo 63 da Lei 1770/2013 passam a ter as seguintes redações.

Art. 63
 I-
 II-
 III-
 IV-
 V-
 VI-
 VII-
 VIII-

"IX- Analisar, aprovar ou reprovar propostas urbanísticas para fins de licenciamento de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos".

*X-
 "XI- Criar, rever e manter atualizado, de acordo com o Plano Diretor e as diretrizes de desenvolvimento urbano do município, toda a legislação urbanística e edilícia municipal."*

Art. 2º - Os incisos I e VII do artigo 278 da Lei 1770/2013 passam a ter as seguintes redações.

"I- Analisar, aprovar ou reprovar projetos de construção e legalização, e conceder licença para construção, reforma e habite-se".

*II-
 III-
 IV-
 V-
 VI-
 VII- Analisar, aprovar ou reprovar os projetos de Infraestrutura para parcelamento do solo para fins urbanos, e vistoriar e emitir parecer para concessão de descaucionamento de área.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1010/2014

Dispõe sobre o programa de simplificação de Licenciamento para abertura de empresas – ALVARÁ SIMPLES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e tornar mais ágil e eficiente a concessão de alvarás e de licenças para o funcionamento de empresas e a prestação de serviços no Município de Rio das Ostras. **CONSIDERANDO** a política de meio ambiente que visa à proteção, recuperação e conservação da Cidade, suas paisagens e recursos naturais, determinando a aplicação de instrumentos normativos para viabilizar a gestão do meio ambiente, além de impedir ou controlar o funcionamento e a implantação ou ampliação de construções ou atividades que comportem risco efetivo ou potencial de dano à qualidade de vida e ao meio ambiente.

DECRETA:

Título I – Disposições Gerais

Art. 1º - O Município, quando preenchidos os requisitos deste Decreto, concederá o Alvará Simples, Licenças ou Autorização, qualquer que seja sua natureza, para a Localização e Funcionamento de Estabelecimento, comercial, prestador de serviços ou exercício de qualquer atividade lícita.

§ 1º - Nenhuma atividade, seja qual for a sua natureza, comercial, de prestador de serviços ou outras, poderá

ser exercida sem que, para tanto, esteja devidamente Licenciada ou Autorizada.

§ 2º - A obrigação imposta no §1º, também se aplica ao exercício de quaisquer atividades lucrativas, ainda que no interior da residência.

§ 3º - Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste Decreto, qualquer local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades.

§ 4º - Será obrigatório o Requerimento de Licenças diversas sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:

I- Os que embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II- Os que, com atividades idênticas ou diversas, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

§ 5º - Excluem-se da obrigação imposta neste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as Autarquias.

§ 6º - Os Requerimentos de Licenciamento ou Autorização, quaisquer que sejam as modalidades, serão efetuados na Secretaria Municipal de Fazenda.

Título II – Do Alvará Simples

Art. 2º - O Alvará Simples com prazo indeterminado, será concedido para autorizar o funcionamento de empresas e empresários individuais.

§ 1º - A concessão do Alvará Simples não dispensa o empresário ou a pessoa jurídica de observar as normas contidas no Código de Posturas, Código Sanitário, Regulamento de Zoneamento Urbano e no Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras.

§ 2º - A emissão do Alvará Simples não exige o contribuinte de promover a sua regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, se exigido.

§ 3º - O Alvará Simples não poderá ser concedido para as atividades abaixo relacionadas:

I- Posto de serviço e revenda de combustíveis e lubrificantes;

II- Distribuidora de gás;

III- Armazenagem de explosivos e produtos inflamáveis;

IV- Supermercado;

V- Hospitais e clínicas;

VI- Educação infantil, ensino fundamental, técnico, médio e superior

VII- Casas noturnas, assim entendidas boates ou aquelas que promovam eventos ou que simplesmente utilizam-se, ainda, de música ao vivo ou eletrônica, após às 22 (vinte e duas) horas

§ 4º - As empresas inscritas no Simples Nacional poderão se beneficiar do Alvará Simples, exceto empresas com atividades previstas nos incisos do §3º.

§ 5º - As empresas que venham a se estabelecer na Zona Especial de Negócios poderão se beneficiar do Alvará Simples, exceto empresas que tenham atividades previstas nos incisos do §3º do artigo 2º.

§ 6º - As empresas que venham a se estabelecer na Zona Especial de Negócios para requerer o Alvará Simples, deverão também apresentar certidão expedida pela respectiva secretaria, autorizando a instalação e o funcionamento.

Art. 3º - O Alvará Simples será solicitado através da Secretaria Municipal de Fazenda, após o deferimento da consulta prévia.

§ 1º - O Alvará Simples será expedido no prazo de vinte e quatro horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Contrato Social, Declaração de Empresário individual, Estatuto, Ata, ou equivalente devidamente registrado, no órgão próprio;

II- Certidão de Consulta Prévia de Local deferida;

III- Cópia do CNPJ.

§ 2º - A consulta prévia deverá ser solicitada na SEMFAZ/SUBSECRETARIA e será expedida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Comprovante de pagamento da taxa referente a consulta prévia;

II- Cópia de IPTU do imóvel predial;

III- Cópia do CNPJ.

Art. 4º - A emissão do Alvará Simples implicará na aceitação das condições estabelecidas no presente Decreto.

Parágrafo Único - O Alvará Simples será anulado se o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares ou se ficar comprovada a falsidade ou inexistência de qualquer declaração ou de documento exigido para a concessão.

Título III – Da Licença de Localização e Funcionamento

Art. 5º - A Licença de Localização e Funcionamento será emitida para as empresas que não se enquadrem no Alvará Simples, mediante a apresentação dos documentos abaixo discriminados:

I- Certidão de Consulta Prévia;

II- Contrato Social de Sociedade Empresária, declaração de Empresário individual, Estatuto, Ata, ou equivalente devidamente registrado, no Órgão próprio;

III- Cópia do CNPJ;

IV- Licença prévia expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V- Título de propriedade, Contrato de Locação, Contrato de Comodato ou documento apto à comprovação da Posse;

VI- Identificação dos sócios (identidade/ CPF/ comprovante de residência);

VII- No pedido de Licença para o exercício das atividades de ensino até o 3º grau, além dos documentos discriminados no caput deste artigo, será o requerimento acompanhado de documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação favorável ao exercício da atividade.

VIII- Tratando-se de Licença para casas noturnas, assim entendidas boates ou aquelas que promovam eventos ou que simplesmente utilizam-se, ainda, de música ao vivo ou eletrônica, após às 22 (vinte e duas) horas, as mesmas, deverão comprovar, mediante vistoria dos órgãos de fiscalização do Município, a aplicação de isolamento acústico no local, de forma a não permitir que o som ou os ruídos, provocados pelo evento, ultrapassem os limites estabelecidos no Inciso VII, do Art. 3º, da Lei Estadual nº 126, de maio de 1977, com a redação que lhe deu a Lei 3827/2002.

IX- Para as atividades descritas no inciso anterior, assim como os destinados a entretenimentos de qualquer natureza, recreio ou prática de esportes, deverá o requerente comprovar que possui Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

X- Para as atividades descritas no inciso VIII, assim como os destinados a entretenimentos de qualquer natureza, recreio ou prática de esportes, deverá o requerente apresentar, anualmente, o Certificado de Registro do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de Cassação da Licença.

§ 1º - Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Artigo, concederá o Secretário Municipal de Fazenda a Licença, e, após a comprovação do pagamento dos Tributos devidos pelo licenciamento, será expedido o Alvará.

§ 2º - O Alvará de Licença para Estabelecimento poderá ser emitido em caráter provisório, na hipótese de haver pendências para a emissão da licença definitiva. Nestes casos, a empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da documentação exigida, sob pena de revogação da Licença.

§ 3º - Do Alvará constará obrigatoriamente os documentos faltantes, que deverão ser apresentados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de revogação da Licença ou autorização com exigências e determinação, pelo Secretário de Fazenda, da Interdição do estabelecimento.

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal de Fiscalização e Licenciamento – COMFIS e ou demais órgãos fiscalizadores, providenciarão as vistorias necessárias objetivando informar a viabilidade do local indicado para o exercício da atividade, bem como a adequação do imóvel às regras sanitárias vigentes.

Parágrafo Único - Existindo exigência a ser satisfeita será concedido, ao Requerente, prazo de até 30 (trinta) dias para atendê-la, sob pena de Revogação da Licença de Localização e Funcionamento com Exigências.

Art. 7º - Preenchendo o Estabelecimento os requisitos, à luz da Lei Sanitária, expedirá o órgão competente, o Boletim de Ocupação e Funcionamento e "Certidão de Cumprimento de Exigências".

Título IV – Da Licença de Localização e Funcionamento Especial

Art. 8º - A Licença de Localização e Funcionamento Especial será concedida sempre que determinado tipo de Licenciamento for considerado precário em razão da natureza da ocupação ou da atividade exercida.

Art. 9º - Incluem-se entre os usos e atividades sujeitos à concessão de Licença de Localização e Funcionamento Especial:

I- Os que se exercem em áreas sem condições de comprovação de titularidade ou sem "habite-se";

II- Os que se localizam em residências;

III- Os que se exercem em quiosques, módulos, cabines, estandes e quaisquer unidades removíveis para prática de pequeno comércio ou prestação de serviço, situados em áreas particulares;

Art. 10 - Será concedida uma única Licença Especial

para cada espaço onde se instalarem equipamentos previstos no inciso III, do art. 9º, desde Decreto, desde que não pertencentes a pessoas diversas.

Art. 11 - Tratando-se de Licença de localização e Funcionamento Especial, deverá o requerente apresentar prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), documento de identidade e Certidão de Zoneamento.

Art. 12 - Não será necessária a obtenção de Licença Especial na hipótese em que o responsável pelos equipamentos definidos no inciso III, do art. 9º, já se encontrar Licenciado no próprio endereço de instalação, desde que as atividades, já licenciadas, compreendam a venda das mercadorias ou a prestação dos serviços a ser exercida por meio daqueles.

Título V – Da Licença para Autônomo **Seção I**

Art. 13 - A Licença de Localização e Funcionamento de Autônomo estabelecido será concedida com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Consulta prévia;
- II- CPF, Documento de Identidade e comprovante de residência;
- III- Comprovante de qualificação profissional (diploma emitido por Órgão reconhecido ou carteira de identidade emitida pelo Órgão de Classe, quando obrigatória para o desempenho da atividade profissional), acompanhado de certidão de inexistência de impedimento para o exercício da profissão;
- IV- Título de propriedade do imóvel, contrato de locação ou comodato.

Seção II

Art. 14 - A Licença de Autônomo não estabelecido, será concedida com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- CPF, documento de identidade e comprovante de residência;
- II- Comprovante de qualificação profissional (diploma emitido por Órgão reconhecido ou carteira de identidade, emitida pelo Órgão de Classe, quando obrigatória para o desempenho da atividade profissional), acompanhado de certidão de inexistência de impedimento para o exercício da profissão.
- III- 1 Foto ¼ colorida.

Parágrafo Único - A Licença para o exercício da atividade de motorista, proprietário ou não, além da documentação acima discriminada dependerá de Cadastro na Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, de acordo com a Lei 785/2003, comprovado através de certidão.

Título VI – Da Licença para Propaganda

Art. 15 - Será necessária a obtenção de Licença para a divulgação de propaganda de qualquer natureza, exceto eleitoral e religiosas, mediante o uso de alto-falantes ou transmissor de som, com ou sem utilização de veículos automotores.

§ 1º - A propaganda a que se refere o caput somente será permitida no período compreendido entre 8 (oito) e 22 (vinte e duas) horas, respeitando o som, o barulho ou ruído o limite de 75 (setenta e cinco) decibéis, vedado, todavia, sua realização à distância inferior a 200 (duzentos) metros de prédios públicos, hospitais, Escolas, Igrejas e do Fórum.

§ 2º - O Requerimento da Licença para Propaganda será acompanhado, quando for o caso, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, comprovante da Vistoria anual e comprovante de Autorização do proprietário para exploração da atividade, quando não for este o Requerente.

§ 3º - O veículo utilizado em propaganda comercial sem a devida Licença Municipal ou que utilize equipamento de som em volume acima do permitido será apreendido até que seja dado início ao procedimento de legalização ou se promova a remoção de todo o sistema de som.

Art. 16 - São considerados meios ou instrumentos de propaganda e publicidade os anúncios, placas, tabuletas, faixas, cartazes, painéis, murais, sistema de auto-falante ou dispositivos sonoros falados ou não, transmitidos ou não afixados, instalados nas vias ou logradouros públicos, bem como nos locais de acesso comum ao público e nos imóveis particulares, edificados ou não.

Parágrafo Único - Toda e qualquer propaganda ou publicidade, nos termos do artigo anterior, requer prévia licença e pagamento de Taxa de fiscalização de publicidade, **exceto quando se tratar de Instituições Religiosas. Estas ficam isentas de prévia autorização pela Administração Pública.**

Art. 17 - Os pedidos de Licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:

- a) Indicação dos locais;
- b) Natureza do material, equipamentos tecnológicos ou sonoros;
- c) Dimensões;
- d) Texto e inscrições;
- e) Prazo de permanência;
- f) Finalidade;
- g) A apresentação do responsável técnico, quando for utilizada estrutura de sustentação.

Art. 18 - O prazo de validade da Licença de que trata o artigo 14, excetuando-se as placas, painéis e murais instalados em estabelecimento particulares e comerciais, de teor vinculado às atividades neles exercidas, será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo, conforme o caso, a critério do Secretário de Fazenda, ser renovada por igual e sucessivo prazo.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença para a instalação de placas, painéis e murais nos estabelecimentos particulares e comerciais, de teor vinculado às atividades neles exercidas será por tempo indeterminado, desde que mantidas inalteradas as características iniciais do instrumento licenciado.

Art. 19 - As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros, ou de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.

Art. 20 - Ficam proibidas a propaganda e publicidade, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos seguintes casos:

- a) Nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;
- b) Nos muros colunas, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de qualquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;
- c) Nos meio-fios, passeios e leito das vias;
- d) Voltadas para o interior de quaisquer veículos de transporte coletivo e em táxis, pintadas ou afixadas;
- e) No interior de cemitérios;
- f) Quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;
- g) Quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele hajam sido incorporadas;
- h) Quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;
- i) Sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

Art. 21 - Os nomes, símbolos ou logotipos de estabelecimentos incorporados em fachadas, por meio de aberturas ou gravadas nas paredes, em alto ou baixo relevo, integrantes de projetos aprovados, não serão considerados propaganda ou publicidade nos termos deste Decreto.

Art. 22 - Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 23 - Nos casos de propaganda ou publicidade colocadas ou instaladas sobre imóveis edificados ou não, que requeiram estruturas de sustentação, serão exigidos projeto e cálculo das instalações e memorial descritivo do material a ser usado.

Título VII - Da Autorização

Art. 24 - O Município concederá Autorização sempre que se tratar de atividade temporária, tais como:

- I- Funcionamento de feiras ou eventos de qualquer natureza em áreas particulares ou públicas, com ou sem cobrança de ingresso;
 - II- Funcionamento de estande de venda em empreendimento imobiliário;
 - III- Realização de exposição, congresso, encontro, simpósio, bem como de atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais, artísticas e eventos análogos, com ou sem cobrança de ingresso;
 - IV- Instalação e funcionamento de circos e parques de diversões;
- § 1º** - Não será concedida Autorização para festas que se

realizem em espaços públicos ou privados, com utilização de som eletrônico ou ao vivo, após 22 horas, salvo se contiver o estabelecimento ou espaço isolamento acústico.

§ 2º - A Autorização não poderá, salvo em hipóteses excepcionais, a critério da Administração Pública, mediante Decisão fundamentada, ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.

§ 3º - Concedida a Autorização para a Atividade Temporária, prevista neste artigo, será dada ciência, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano e à Superintendência de Defesa Civil, para adoção das medidas de prevenção, necessárias à garantia da segurança da população.

Art. 25 - A Autorização, que será obrigatoriamente Requerida, sob pena de Indeferimento, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias, antes do início do evento, será acompanhada dos seguintes documentos:

- I- Consulta prévia sobre a possibilidade de exercício da atividade no local pretendido;
- II- Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade;
- III- Prova de direito do uso do local, salvo tratando-se de área pública;
- IV- Documento de aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBERJ), para atividades previstas no inciso II e suas alíneas, do art. 3º, deste Decreto;
- V- Termo de responsabilidade civil, subscrito pela Empresa responsável ou do responsável, no caso dos incisos III e IV, do art.23, pela montagem de circo, parque de diversões, arquibancada, palanque e quaisquer estruturas que exijam medidas de proteção e segurança adequadas.

Parágrafo Único - Na hipótese do Requerente ser estabelecido no Município e possuir Licença válida, será exigido apenas cópia do Alvará e o documento previsto no inciso III, deste artigo, se for o caso.

Título VIII – Da Autorização Especial

Art. 26 - Também será necessária Autorização Especial, a título precário, para instalação e funcionamento de banca de jornais, no Município de Rio das Ostras.

Art. 27 - O pedido de Autorização Especial será instruído com os seguintes documentos:

- I- Contrato Social, CNPJ ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Documento de Identidade;
- II- Comprovante de residência;
- III- Planta, em três vias, do modelo e da localização, indicando a posição desta em relação ao prédio mais próximo, com a respectiva numeração, postes, árvores e outros pontos de amarração, devendo constar, inclusive, a distância em relação à banca mais próxima.

Parágrafo Único - A banca de jornais deve ser instalada e iniciar seu funcionamento dentro de noventa dias, contados da data da Autorização, sob pena de Revogação da mesma.

Título IX – Das Penalidades

Art. 28 - As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações Tributárias, previstas neste Decreto, são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município e serão aplicadas pelos órgãos competentes.

Art. 29 - O funcionamento sem Licença ou Autorização ou em desacordo com as atividades Licenciadas ou Autorizadas no Alvará, além das sanções estabelecidas no Título XIII, deste Decreto, implicará na aplicação das seguintes multas:

- I- 05 UFIR-RJ por dia, se a atividade não constante do Alvará for tolerada no local e compatível com as Licenciadas;
 - II- 10 UFIR-RJ por dia, se a atividade não constante do Alvará for tolerada no local e incompatível com as Licenciadas;
 - III- 60 UFIR-RJ por dia, se a atividade não constante do Alvará não for tolerada no local;
 - IV- 20 UFIR-RJ por dia, por exercício de atividade sem Licença;
- § 1º** - As penalidades pecuniárias constantes nos incisos acima serão contados a partir da Notificação para regularização, sendo devida, inclusive, referente ao dia em que se constatou a infração.
- § 2º** - Nas hipóteses dos incisos I, II e III, deste artigo, a paralisação da atividade não Licenciada implicará na suspensão da aplicação da multa.
- § 3º** - Na hipótese da falta de Licença ou Autorização a incidência da multa será suspensa na data em que for Protocolado o Requerimento de regularização.
- § 4º** - Não está sujeito às penalidades pecuniárias

específicas de funcionamento o Estabelecimento que, tendo cumprido integralmente as exigências referentes ao Processo de Licenciamento, não receber o Alvará nos prazos previstos neste Regulamento.

Título X – Taxa de Fiscalização, de Localização, Controle e Vigilância

Art. 30 - Concedida a Licença ou Autorização ou mesmo modificada a anteriormente concedida, em virtude de inclusão ou exclusão de atividades e quaisquer outras alterações das características da Licença, a expedição do Alvará, exceto o Alvará Simples, somente será realizada mediante o pagamento dos tributos devidos, na forma do Código Tributário Municipal e neste Decreto.
§ 1º - A Taxa de Fiscalização, de Localização, Controle e Vigilância não será devida na hipótese de alteração de Alvará decorrente de mudança de denominação ou de numeração de logradouro por iniciativa do Poder Público, nem pela concessão de sua segunda via.
§ 2º - A concessão de Licença ou Autorização, estabelecidos neste Decreto, decorridos 10 (dez) dias sem que haja o pagamento dos Tributos devidos, decorrente da concessão da Licença ou Autorização, após cientificado o Requerente por qualquer meio Oficial de Comunicação, será Revogada a Licença ou Autorização e interditado o estabelecimento e, quando a atividade for exercida em área pública, removido o equipamento.

Art. 31 - As empresas, empresários individuais e autônomos estabelecidos que já possuem o Alvará de 2009 deverão requerer o Alvará por prazo indeterminado até a data de 30/12/2009.
§ 1º - O requerimento para obtenção do Alvará por prazo indeterminado deverá ser efetuado na Secretaria de Fazenda com a simples apresentação do Alvará de 2009.

Art. 32 - Compete ao Secretário Municipal de Fazenda Revogar, Cassar ou Anular quaisquer das Licenças ou Autorizações previstas neste Decreto.

Art. 33 - A Autoridade Fiscal poderá, suspender de imediato uma ou algumas das atividades quando entender que estas colocam em risco a saúde, ou a segurança, ou o sossego ou o bem estar dos cidadãos, permanecendo a atividade suspensa, até que sejam sanadas as irregularidades ou preenchidos os requisitos deste Decreto.

Título XI – Da Revogação, Anulação ou Cassação

Art. 34 - A Licença ou Autorização será Revogada quando:
I- De pleno Direito, independente de Decisão, quando não requerida à renovação do Alvará por prazo indeterminado a que alude o artigo 31;
II- Nas hipóteses a que aludem o §4º, do Art. 3º e demais disposições deste Decreto.

Art. 35 - A Licença ou Autorização será Revogada quando:
I- No caso de se dar ao imóvel destinação diversa, daquela para a qual foi concedido o Licenciamento;
II- Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do Estabelecimento causar incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III- Ocorrer reincidência na prática de infrações à Legislação Municipal aplicável ao exercício da atividade.

Art. 36 - A Licença ou Autorização será Anulada quando:
I- O Licenciamento ou Autorização tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;
II- Quando a modalidade de licença eleita não for adequada em razão de informação falsa prestada pelo requerente, ou inadequação do local onde a atividade é exercida.

Art. 37 - A Revogação, Cassação ou Anulação será precedida de Notificação, na qual, pelo prazo de 10 (dez) dias, se garantirá ao Licenciado ou Autorizado Direito à Ampla Defesa, inclusive com a produção das provas, que se façam necessárias.

Art. 38 - Qualquer pessoa, Órgão ou Entidade poderá Requerer à Secretaria Municipal de Fazenda a Cassação ou Anulação da Licença ou Autorização, nas hipóteses estabelecidas nos Artigos 36 a 38, deste Decreto, instruindo seu Requerimento, quando for o caso, com as provas dos fatos que autorizam a Cassação ou Anulação.

Art. 39 - O contribuinte que tiver sua Licença Revogada, Cassada ou Anulada sujeitar-se-á às exigências referentes ao Licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

Art. 40 - Da ciência da Decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda Revogando, Cassando ou Anulando

a Licença ou Autorização caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, Recurso, endereçado ao Prefeito do Município, que ouvirá a Procuradoria Geral do Município para decisão.

Título XII – Da Interdição

Art. 41 - Será Interditado o Estabelecimento nos seguintes casos:
I- Exerça atividade sem Licença ou Autorização Especial e, após notificado para tal fim, não requeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a sua regularização;
II- Tendo sua Licença ou Autorização negada, Revogada, Cassada ou Anulada, continue a exercer a atividade;
III- Pratique desvio no exercício da atividade para a qual foi licenciado;
IV- Continue exercendo a atividade suspensa pela Autoridade, sem que sejam sanadas as irregularidades ou preenchidos os requisitos deste Decreto;
V- Desrespeite, o responsável, ordem direta, emanada por Autoridade Pública Municipal, no legítimo exercício de suas funções;
VI- Ponha em risco o sossego, a saúde ou a segurança.

Art. 42 - Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, garantido o direito de ampla defesa, determinar a Interdição de Estabelecimento, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - Antes de se decretar a interdição, será garantido ao contribuinte o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa.

Título XII– Disposições Finais

Art. 43 - A transferência, venda ou cessão do estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da ocorrência do fato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Código Tributário.

DECRETO Nº 1011/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 44 - Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, sendo os mesmos contínuos.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que:

I- For determinado o fechamento da sede do município;
II- O expediente das repartições públicas for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a ciência do conteúdo do ato.

Art. 45 - As regras do presente Decreto se aplicam aos Requerimentos de obtenção de Licença ou Autorização em curso, tendo tais Processos preferência em relação aos que venham a ser Requeridos após sua edição.

Art. 46 - As normas de Licenciamento previstas neste Decreto não se aplicam às atividades descritas no Regulamento do Comércio Ambulante;

Art. 47 - Os casos duvidosos e as denúncias de abuso ou omissão dos servidores envolvidos no procedimento de licenciamento deverão ser submetidos ao Secretário de Fazenda, que garantida a ampla defesa do servidor envolvido, decidirá em primeira instância, cabendo desta decisão recurso hierárquico ao Prefeito do Município, que será acompanhado de parecer prévio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 48 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 133 de 2009 e será regulamentado no prazo de 90 dias.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1011/2014

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0077.2.788 FROC - Formação de Platéia	3.3.90.36.00 - 0.1.50		30.000,00
05.01 - 13.392.0077.2.793 FROC - Manutenção das Unidades Culturais	3.3.90.39.00 - 0.1.50	30.000,00	

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

TOTAL	30.000,00	30.000,00
--------------	------------------	------------------

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1012/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1011/2014

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.152 GAB - Cerimonial do Governo	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04		21.000,00 21.000,00

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

TOTAL	21.000,00	21.000,00
--------------	------------------	------------------

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1013/2014**ANEXO DO DECRETO Nº 1013/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 326.653,85 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1014/2014

Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 16107/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

REGIMENTO INTERNO

Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, instituído pelo Decreto nº 0803/2013, no âmbito do Município de Rio das Ostras, de caráter permanente, com a finalidade de planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Pública Municipal de Educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar as Conferências Nacionais, Estaduais e Intermunicipais de Educação e a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação do Estado do Rio de Janeiro e Fórum Nacional de Educação.

Capítulo II
Dos Princípios

Art. 2º - O FMERO norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:
I. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
II. Constituição Federal de 1988 e Estadual;
III. Lei Orgânica Municipal;
IV. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 - (LDBEN);
V. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 (ECA);
VI. Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;
VII. Resoluções que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino.

Capítulo III
Das Competências

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I. convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II. elaborar o Regimento Interno do FMERO;
III. acompanhar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;
IV. zelar para que as Conferências Municipais de Educação

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.39.00 - 0.1.04	4.156,00	
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - 0.1.05		134.497,85
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.05	322.497,85	
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.39.00 - 0.1.04		4.156,00
02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.05		188.000,00

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

TOTAL	326.653,85	326.653,85
-------	------------	------------

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

estejam articuladas às Políticas Nacionais de Educação;
V. acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
VI. acompanhar junto à Câmara Municipal, a tramitação dos projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VII. acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Único - O FMERO e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Capítulo IV
Da Composição

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, membro nato, será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I. Quatro (4) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. Dois (2) representantes dos Gestores da Educação (público / privado);
III. Dois (2) representantes dos Trabalhadores da Educação (público / privado);
IV. Dois (2) representantes dos Estudantes com idade mínima de 16 anos (público / privado);
V. Dois (2) representantes dos Pais (público / privado);
VI. Um (1) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
VII. Um (1) representante do Ministério Público Local;
VIII. Um (1) representante do Conselho Tutelar;
IX. Um (1) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Dois (2) representantes do Conselho Municipal de Educação;
XI. Um (1) representante dos Movimentos Sociais;
XII. Um (1) representante dos Movimentos Sindicais;
XIII. Dois (2) representantes das Instituições de Ensino Superior (público / privado);
XIV. Dois (2) representantes das Escolas Profissionais (público / privado).

§ 1º - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por seus pares.

§ 2º - Os movimentos sociais e sindicais deverão apresentar no ato de sua candidatura a cópia da ata de posse da diretoria, registrada em Cartório, o Estatuto da Instituição e Documento Oficial indicando o seu representante para o pleito.

§ 3º - As Instituições Privadas de Ensino deverão indicar seus representantes através de Documento Oficial e apresentar a cópia autenticada do Ato Autorizativo de funcionamento da Unidade Escolar.

§ 4º - Os membros integrantes do FMERO serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - O FMERO elegerá um vice-coordenador entre os membros titulares, que terá a função principal de substituir o coordenador em suas atividades, quando houver impedimento do mesmo.

§ 6º - A convocação para preenchimento das vagas disponíveis da grade do FMERO ocorrerá anualmente no mês de dezembro, bem como os casos de vacância ocorridos no ano vigente.

Capítulo V
Da Organização

Art. 5º - O FMERO é constituído de três instâncias:

- I.** Plenária Permanente;
- II.** Comissões;
- III.** Plenária Ampliada.

Capítulo VI
Da Plenária Permanente

Art. 6º - A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz, os membros titulares e suplentes conforme o disposto no Art. 4º. Os membros titulares terão direito a voto e, na ausência destes, os respectivos suplentes.

Art. 7º - A Plenária se reunirá ordinariamente a cada bimestre, na 3ª terça-feira do mês estipulado, às 14h, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria simples (50 % mais um) dos seus membros titulares e suplentes.

§ 1º. Na sessão extraordinária, a plenária somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, com prazo mínimo de uma semana;

§ 2º. A Plenária poderá solicitar sessões especiais que destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.

Art. 8º - Para a instalação da Sessão Plenária será necessário quórum mínimo de maioria simples (50% mais um) dos seus membros titulares e suplentes, considerando o tempo de 15 minutos como tolerância à 2ª chamada de verificação de quórum.

Parágrafo Único - Para serem instaladas as sessões extraordinárias e especiais não será necessário quórum mínimo.

Art. 9º - As Sessões ordinárias e extraordinárias da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I.** leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
- II.** leitura da pauta;
- III.** ordem do dia;
- IV.** assuntos gerais e informes;
- V.** encerramento.

Art. 10 - A pauta da Sessão da Plenária deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

Capítulo VII
Das Comissões

Art. 11 - O FMERO terá em sua composição, Comissões que deverão ser constituídas por membros titulares e suplentes, desde que sejam designados pela plenária permanente do Fórum.

§ 1º O FMERO terá três comissões:

- I.** Comissão Executiva;
- II.** Comissão de Comunicação, Articulação e Ouvidoria;
- III.** Comissão de Monitoramento, Estudo e Sistematização.

§ 2º As comissões se reunirão sempre que houver necessidade, comprovando 1/3 do total de membros para validação das decisões tomadas.

Art. 12 - A Comissão Executiva é uma instância de proposição operacionalizadora e representativa do Fórum.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Executiva:

- I. representar o FMERO;
- II. organizar a pauta das sessões plenárias do Fórum;
- III. secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as Atas respectivas;
- IV. dar forma às decisões plenárias, remetendo-as de volta àquela instância para aprovação final;
- V. divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise da plenária de competência;
- VI. programar e convocar as Reuniões do Fórum, dirigi-las e dar encaminhamentos às conclusões;
- VII. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio administrativo;
- VIII. providenciar a execução das medidas aprovadas pelas plenárias;
- IX. coordenar a elaboração do Trabalho Anual e Plurianual;
- X. garantir o exercício do Plano de Trabalho;
- XI. manter o Cadastro de Entidades participantes;
- XII. executar outras atividades que lhe forem delegadas.
- XIII. observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária;
- XIV. encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação;
- XV. indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas.

Art.13 - A Comissão de Comunicação, Articulação e Ouvidoria é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, bem como receptora de sugestões, opiniões e indagações.

Parágrafo Único: Compete à Comissão de Comunicação, Articulação e Ouvidoria do FMERO:

- I. divulgar assuntos discutidos no FMERO;
- II. viabilizar a participação de autoridades e técnicos sugeridas nas sessões;
- III. articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;
- IV. disponibilizar informações de interesses relacionados;
- V. promover debates, encontros e palestras relacionadas aos temas discutidos.
- VI. receber e analisar assuntos pertinentes ao FMERO, fazendo os devidos encaminhamentos e garantindo o retorno das ações realizadas;

Art. 14 - A Comissão de Monitoramento, Estudos e Sistematização é a instância responsável pelo desenvolvimento e coordenação de estudos e pesquisas inerentes às temáticas escolhidas pelo Fórum.

Parágrafo Único: Compete à Comissão de Monitoramento, Estudos e Sistematização:

- I. constituir grupos de trabalho para estudos, pesquisas e sistematização;
- II. acompanhar a implantação e implementação das Políticas Educacionais Nacionais, Estaduais e Municipais no âmbito do município de Rio das Ostras;
- III. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

Capítulo VIII Da Plenária Ampliada

Art.15 - Aberta à participação de profissionais da Educação e representantes de todas as Instituições da sociedade, a Plenária Ampliada reunir-se-á no mínimo anualmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação.

§ 1º. As deliberações das plenárias ampliadas deverão ser aprovadas em primeira instância e encaminhadas à plenária permanente para a sua sistematização, discussão e aprovação se for pertinente e estiver atendendo as legislações vigentes.
§ 2º. Nos anos de Conferências Municipais, as mesmas servirão como a plenária ampliada.

Capítulo IX Do Mandato e do Funcionamento da Plenária Permanente Do Exercício e da Extinção do Mandato

Art. 16 - Os membros titulares e suplentes do Fórum terão mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o membro terá substituto designado através dos critérios adotados no processo de composição, para completar o mandato.

Art.17 - O mandato de membro é considerado vago antes do término nos casos de:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. ausência a 02(duas) sessões ordinárias consecutivas ou a 03(três) alternadas, no período de um ano.

Capítulo X Das Disposições Finais

Art. 18 - A participação no FMERO será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1015/2014

Transforma, na estrutura da PROGEM, função gratificada e cargo em comissão em função gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Transforma, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, 01 (um) Cargo em Comissão de Secretário Executivo, símbolo CC5, e uma Função Gratificada de Assessor Técnico I, símbolo FGA1, em 01 (uma) Função Gratificada de Procurador Especializado, símbolo FG-PC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2014.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ANEXO DO DECRETO Nº 1016/2014

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.1.833 SECCAM - Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo	4.4.90.51.00 - 0.1.50		150.000,00
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00		631.937,65 150.000,00 70.000,00
01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	3.3.90.30.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.50		15.000,00 200.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.00 9.9.99.99.00 - 0.1.50	851.937,65 365.000,00	
TOTAL		1.216.937,65	1.216.937,65

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1017/2014

DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.839/2014 que desafetou e autoriza a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida operada pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art 1º - Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o seguinte bem: o imóvel situado na Rua 56, área A-04 com 11.353,23 m² e área A-05 com 10.908,00m², Loteamento Residencial Praia Âncora, no Município de Rio das Ostras/RJ, matriculado no RGI sob o nº 24091, conforme descrito no Processo Administrativo nº 11857/2014.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no Artigo 1º deste Decreto será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinadas a famílias com renda de até 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e constará dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, devendo as restrições constarem no termo de doação, a ser averbado no registro de imóveis.

Art. 3º - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei nº 1.839/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1016/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, no importância de R\$ 1.216.937,65 (um milhão duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0506/2014

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 15457/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **ALESSANDRE REGLY OLIVEIRA**, matrícula nº 12194-0, do Cargo em Comissão de Assistente IV, Símbolo CC7, da SEMEL.

Art. 2º - NOMEAR, o cidadão **JOÃO NONATO TEIXEIRA**, CPF nº 024.461.506-32, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente IV, Símbolo CC7, da SEMEL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0507/2014

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº041/2003 - regra permanente, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 1º de abril de 2014, à servidora **ROSANE TEIXEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 8.909-5, lotada na SEMBES, conforme Processo Administrativo n°. 13087/2014.

Art. 2º- Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0508/2014

Dispensa servidor, a pedido, rescindindo o Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, rescindindo o contrato temporário de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções ali mencionadas, a contar das respectivas datas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0508/2014

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|DATA EXONERAÇÃO|PROC.ADM.

Claudio Luis Aimbinder Gomes|18192-7|Professor III|SEMED|01/05/2014|14273/2014

Ana Paula Viana|19358-5|Agente Administrativo|SEMBES|05/05/2014|14909/2014

Rhuan Ferreira Caetano|20041-7|Desenhista Projetista|SEMOB|06/05/2014|14577/2014

PORTARIA Nº 0509/2014

Exoneração, a pedido, de Cargos Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos Cargos efetivos ali mencionados, a contar das respectivas datas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0509/2014

NOME|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|DATA EXONERAÇÃO|PROC.ADM.

Mônica Silva da Luz|10647-0|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|26/02/2014|7478/2014

João Carlos Medeiros|11178-3|Fiscal de Transporte|SECTRA|01/04/2014|11361/2014

Clovis Cavalcante da Rocha|10732-8|Professor II-Português|SEMED|10/03/2014|8309/2014

Andrea Abelson|9187-1|Psicólogo|SEMUSA|13/03/2014|10150/2014

PORTARIA Nº 0510/2014

Dispensa servidor, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

legais, e consoante os Processos Administrativos nºs 15827 e 14292/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo os contratos temporários de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções ali mencionadas, com as respectivas datas, da SEMED.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0510/2014

NOME|MATRÍCULA|CPF|FUNÇÃO|DATA

Joilza de Oliveira Azeredo|917.254.537-20|Monitor Escolar|30/04/2014

Adelise Carvalho Pereira|19114-0|Professor II-Português|01/05/2014

PORTARIA Nº 0511/2014

Designa interinidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo n° 15794/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FLÁVIO DA SILVA POGGIAN, para responder interinamente pelo Fundo Municipal de Habitação, no período de 19 de maio a 17 de junho de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0512/2014

Designa interinidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo n° 15795/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VLADIMIR PASCOAL MACEDO, Subsecretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação, para responder interinamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação, no período de 19 de maio a 17 de junho de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0513/2014

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 13/03/2014, o servidor **IGOR DE ALMEIDA RANGEL**, matrícula nº 10047-1, do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na SESEP, conforme o Processo Administrativo nº 6998/2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0514/2014

Vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12194/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, por posse em outro cargo não acumulável da servidora **LUCINELMA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 9630-0, lotada na SEMUSA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/04/2014.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0515/2014

Prorrogação de Contrato em Caráter Emergencial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 15344/2014,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, através do Decreto nº 762/2013;

Considerando que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita pela 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando a necessidade de prorrogar o Contrato da servidora relacionada, tendo em vista o déficit de Servidores no quadro da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 02/03/2015, em caráter emergencial, o contrato Temporário de Trabalho da servidora **VIVIAN CABRAL LOPES**, matrícula nº 18324-5, Auxiliar de desenvolvimento Infantil, com lotação na SEMED.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0516/2014

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 1º de abril de 2014, ao servidor **RODOLPHO LEANDRO LOSS DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 7.525-6, lotado na SEMAP, conforme Processo Administrativo n°. 14225/2014.

Art. 2º- Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0517/2014

Dispensa servidor, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 16208/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo os contratos temporários de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções ali mencionadas, a contar das respectivas datas, da SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0517/2014

NOME|CPF|FUNÇÃO|DATA

Daniele Malfetano Mattos [028.750.097-70]Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|16/05/2014

Lohana da Silva Gonçalves Henrique [144.625.347-35]Auxiliar de Creche|09/05/2014

PORTARIA Nº 0518/2014

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 16410/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ELIZÉA CRISTINA KLEM, Encarregado, matrícula nº 3540-8, WENDEL DA COSTA MIRANDA, Motorista, matrícula nº 10216-4, para fiscalizar o Contrato nº 053/2014 firmado entre o Município de Rio das Ostras e a empresa Guticar Comércio e Serviços Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0519/2014

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 16408/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ELIZÉA CRISTINA KLEM, Encarregado, matrícula nº 3540-8, WENDEL DA COSTA MIRANDA, Motorista, matrícula nº 10216-4, para fiscalizar o Contrato nº 059/2011 firmado entre o Município de Rio das Ostras e a empresa Guticar Comércio e Serviços Ltda - Prestação de serviços especializados de manutenção e reparos corretivos dos veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0520/2014

Cessa Interinidade, Dispensa, Designa e Nomeia Servidores Para o Exercício de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - CESSAR, a contar do dia 1º de maio de 2014, a designação de interinidade no cargo de Subprocurador Geral do Município, do servidor **VITOR PENNO REIS**, matrícula 8588-0, da PROGEM.

Art. 2º - DISPENSAR, a contar do dia 1º de maio de 2014, os servidores abaixo listados, das Funções Gratificadas ali mencionadas, lotados na PROGEM:

I - **VITOR PENNO REIS**, matrícula 8588-0, da Função Gratificada de Procurador Especializado, símbolo FG-PC; II - **BRUNO GLÓRIA SILVA**, matrícula 8905-2, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, símbolo FGA1; III - **LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO**, matrícula 6027-5, da Função Gratificada de Assessor Técnico I, símbolo FGA1.

Art. 3º - DESIGNAR, a contar do dia 1º de maio de 2014, os servidores abaixo listados, para as Funções Gratificadas ali mencionadas lotados na PROGEM:

I - **BRUNO GLÓRIA SILVA**, matrícula 8905-2, para exercer a Função Gratificada de Procurador Especializado, símbolo FG-PC; II - **LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO**, matrícula 6027-5, para exercer a Função Gratificada de Procurador Especializado, símbolo FG-PC; III - **LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS**, matrícula 7490-0, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico I, símbolo FGA1.

Art. 4º - NOMEAR, a contar do dia 1º de maio de 2014, o servidor **VITOR PENNO REIS**, matrícula 8588-0, para exercer o Cargo em Comissão de Subprocurador Geral do Município Administrativo, símbolo DAS2, concedendo-lhe, nos termos da Lei Municipal nº 501/2000, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo vencimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2014.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0521/2014

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 22223/2011, restou comprovado que a Servidora **Jussara Marthias Netto Khouri, Médico Neurologista, Matrícula nº 8431-0**, praticou a conduta tipificada no artigo 114, inciso II, da Lei nº 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR a Servidora **Jussara Marthias Netto Khouri, Médico Neurologista, Matrícula nº 8431-0**, a sanção imposta pelo artigo 114 da Lei 079/94.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 22223/2011 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGEP** para adoção das medidas de sua competência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0522/2014

Extinção e Arquivamento de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 40332/2012, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, com base no artigo 127, inciso I da Lei nº 079/1994.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 40332/2012, com posterior envio ao **DEGEP**, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0523/2014

Extinção e Arquivamento

de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 15857/2011 e apensos n.º 22227/2011 e 9549/2011, restou comprovado que a Servidora **Vivian Carvalho Marrafa Ribeiro, Odontóloga, Matrícula nº 7869-7**, praticou a conduta tipificada no artigo 114, incisos II e XIII da Lei nº 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR a Servidora **Vivian Carvalho Marrafa Ribeiro, Odontóloga, Matrícula nº 7869-7**, a sanção imposta pelo artigo 114 da Lei 079/94.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 15857/2011 e apensos n.º 22227/2011 e 9549/2011, e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGEP** para adoção das medidas de sua competência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0524/2014

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 24327/2010, restou comprovado que o Servidor **Théo de Albuquerque Xavier, Fiscal Sanitário, Matrícula nº 3417-7**, praticou a conduta tipificada no artigo 114, incisos II e XIII, da Lei nº 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR ao Servidor **Théo de Albuquerque Xavier, Fiscal Sanitário, Matrícula nº 3417-7**, a sanção imposta pelo artigo 114 da Lei 079/94.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 24327/2010 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGEP** para adoção das medidas de sua competência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0525/2014

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Repreensão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 354/2013, a servidora **Monique Almeida Bezerra, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula nº 6057-7**, não cumpriu com o dever previsto no art.103, inciso IV da Lei Complementar nº 079/94; **Considerando** o que dispõe a Lei nº. 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR à Servidora **Monique Almeida Bezerra, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula nº 6057-7**, a sanção imposta pelo artigo 111 da Lei nº 079/94.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº. 354/2013 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGEP** para as medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0526/2014

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 12954/2011, restou comprovado que a Servidora **Rachel Silveira Alves, Assistente Social, Matrícula nº 2133-4**, praticou a conduta tipificada no artigo 114, inciso II da Lei nº 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR à Servidora **Rachel Silveira Alves, Assistente Social, Matrícula nº 2133-4**, a sanção imposta pelo artigo 114 da Lei 079/94.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 12954/2011 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGEP** para adoção das medidas de sua competência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0527/2014

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 1373/2011, restou comprovado que a Servidora **Bárbara Ferreira Fadul, Professor II – Português, Matrícula 10091-9**, praticou a conduta tipificada no artigo 114, inciso II, da Lei nº 079/94;

R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR à Servidora **Bárbara Ferreira Fadul, Professor II – Português, Matrícula 10091-9**, a sanção imposta pelo artigo 114 da Lei 079/94.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 1373/2011 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGEP** para adoção das medidas de sua competência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0528/2014

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 687/2014,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013;

Considerando que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita pela 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando a estimativa identificada de novas matrículas para o ano de 2014 no Município de aproximadamente 6.000 (seis mil) alunos;

Considerando a busca pela melhor qualificação no atendimento aos alunos com deficiência, baixo rendimento escolar, vulnerabilidade social e distorção idade – série;

Considerando a necessidade de pessoal para atender as unidades escolares existentes além das que serão inauguradas gradativamente em 2014;

Considerando a contratação dos Docentes será necessária para organização escolar, contratar Profissionais Especialistas de Educação e de Suporte ao Magistério;

Considerando que a educação é prioridade deste governo,

que atende todas as exigências para uma política pública de educação efetiva de qualidade e que a contratação excepcional de mão de obra na Administração Pública visa assegurar a continuidade do serviço público essencial.

Considerando, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal.

Considerando que a contratação dos cidadãos relacionados a seguir, possui caráter emergencial; E, finalmente,

Considerando que a contratação está contemplada nas vagas já oferecidas no Edital nº 01 publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição nº 669, do dia 10/01/2014;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter emergencial, por até 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2014, os cidadãos relacionados no ANEXO I, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, na data informada no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes à assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0528/2014

Professor I

- . Daniele Malfetano Mattos, CPF: 028.750.097-70;
- . Danielle Lyrio Ratto Corrêa, CPF: 091.078.487-65;
- . Estefany Fratane de Souza, CPF: 149.895.567-39;
- . Elenilza Freitas da Silva, CPF: 095.738.637-07;
- . Flávia Vieira da Silva Costa, CPF: 082.448.387-10;
- . Flavia Rolemberg Bastos, CPF: 091.989.027-09;
- . Jessica Caetano dos Santos, CPF: 145.479.097-09;
- . Joyce Musse Manhães, CPF: 128.353.887-37;
- . Karine Silva de Almeida, CPF: 129.521.207-22;
- . Mabel Patrício de Oliveira Nogueira, CPF: 056.332.877-03;
- . Patrícia Novaes da Silva, CPF: 096.992.747-94;
- . Rafaela dos Santos Martins, CPF: 130.163.397-65;
- . Sandra Marins de Oliveira, CPF: 013.977.016-09;

Professor II – Português

- . Fabiana Maria Lima de Oliveira, CPF: 124.051.137-08;
- . Laís Boás de Sousa, CPF: 128.864.447-74;

Professor II – Geografia

- . Sandra Helena Lopes, CPF: 715.804.846-20;

Professor II – Ciências

- . Ana Claudia Domingos Tavares, CPF: 071.645.187-50;
- . Gilcimara de Lemos da Silva, CPF: 090.568.627-66;

Professor II – Matemática

- . Jose Alberto Drago Lima, CPF: 287.869.042-72;

Secretário Escolar

- . Maria Tereza de Oliveira, CPF: 456.438.497-04;
- . Patrícia dos Santos Gomes, CPF: 099.342.077-02;
- . Rosa Maria Freitas Pereira, CPF: 502.986.667-15;
- . Michele de Cristo Barrozo, CPF: 079.705.147-31;

Monitor Escolar

- . Camila Gomes Ricart, CPF: 139.260.457-52.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

- . Elaine da Graça Ribeiro da Silva, CPF: 076.835.647-45;
- . Leni Costa de Souza, CPF: 817.385.527-72;
- . Maykelen Freitas dos Santos, CPF: 147.714.217-73;

Auxiliar de Creche

- . Cristiane Dantas Bon da Fonseca, CPF: 148.769.057-62;
- . Grace Kely Guimarães Ramas, CPF: 133.144.387-37;
- . Isabela Silva das Dores Fernandes, CPF: 092.974.067-00;
- . Silvânia Soares da Silva, CPF: 337.977.398-00;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0528/2014

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA

20/05/2014

FUNÇÕES

Professor I,
Professor II – Português,
Professor II – Geografia,

Professor II – Ciências,
Professor II – Matemática,
Secretário Escolar,
Monitor Escolar,
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,
Auxiliar de Creche.

DOCUMENTAÇÃO

RG
CPF
PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
DIPLOMA / CERTIFICADO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU SITUAÇÃO DO CPF
1 FOTO 3X4 COLORIDA
CURRÍCULO
COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ)
OBS:
PARA PROFESSORES II:
CERTIFICADO ESPECÍFICO NA ÁREA;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL SERÁ EMITIDO PELO DESAS (PMRO)
SE TIVER FILHOS A PARTIR DE SEIS MESES ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, TRAZER CÓPIA E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTÃO DE VACINAÇÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(com prazo de 10 dias)

O Exmº. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, por força do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que, em decorrência do Decreto Municipal nº 050/2002, foi declarada de utilidade pública área objeto da Ação de Desapropriação nº 0004812-37.2004.8.19.0068, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, movida pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS em face de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DA SILVA LOBATO, servindo o presente edital para **INTIMAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** supramencionada, que possui como objeto parte do lote 29 da quadra H-2 do Loteamento Costa Azul, com as seguintes especificações: frente para a Rua Ney Cardoso, numa extensão de 14,99 m; lateral direita com o lote 31 numa extensão de 1,60m; fundos com o remanescente do lote 29 numa extensão de 14,78m; totalizando área de 11,83 m², RGI matrícula nº 10.707, fls. 339, livro 155, do 2º Ofício de Casimiro de Abreu, de propriedade de PAULO ROBERTO DA SILVA LOBATO, cuja desapropriação tem a finalidade de se retificar o alinhamento de lotes para obtenção de largura mínima e necessária do logradouro.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2014.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO EDITAL 02/2014-SEMUSA
(publicado no Jornal Oficial do Município, de 31.01 a 06.02 de 2014)

ONDE SE LÊ:

Assistente Social|09|20 horas semanais|Superior Completo em Assistência Social + Registro no CRAS
Assistente Social II|03|24 horas semanais|Superior Completo em Assistência Social + Registro no CRAS

LEIA-SE:

Assistente Social|09|20 horas semanais|Superior Completo em Serviço Social + Registro no CRESS
Assistente Social II|03|24 horas semanais|Superior Completo em Serviço Social + Registro no CRESS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1150/2013

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 06 a 12/09/2013)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - AVERBAR 3.643(três mil seiscentos e quarenta e três) dias, correspondentes a 09(nove) anos, 11(onze) meses e 28(vinte e oito) dias, da servidora **LUCRÉCIA DA SILVA BRANDÃO**, Pedagogo, mat. nº 8629-0, conforme Processo Administrativo nº 42937/2013.

LEIA-SE: Art. 1º - AVERBAR 3.126(três mil cento e vinte e seis) dias, correspondentes a 08(oito) anos, 06(seis) meses e 26(vinte e seis) dias, da servidora **LUCRÉCIA DA SILVA BRANDÃO**, Psicólogo, mat. nº 8629-0, conforme Processo Administrativo nº 42937/2013.



Projeto
Movimente-se
Estação Outono

24 de maio
9 horas - Praia de Costazul

Ginástica
Vôlei adaptado
Peteca
Beach Soccer
Lambaeróbica
Circuito Fitness
Artes Marciais

Capoeira
Hope Skipping
MMA
Paraesporte
Futebol Americano
Aferição de Pressão
Massoterapia



Apoio



Realização



ESPORTE E LAZER

Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0529/2014

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1591 (mil quinhentos e noventa e um) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, da servidora **ANA CRISTINA DA COSTALOUREIRO**, Técnico em Higiene Dental, mat. 10715-8, conforme Processo Administrativo nº 12467/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0530/2014

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 5158 (cinco mil cento e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, da servidora **ROSELY MIRANDA SECO FERREIRA**, Professor II - Português, mat. 4843-7, conforme Processo Administrativo nº 14337/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0531/2014

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4731 (quatro mil setecentos e trinta e um) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, do servidor **MAURÍCIO FORTUNATO LIBARDI**, Agente Administrativo, mat. 2695-6, conforme Processo Administrativo nº 9447/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0532/2014

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 5864 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro) dias, correspondentes a 16 (dezesesseis) anos e 24 (vinte e quatro) dias, do servidor **CLAUDIO ETIENNE MENEZES**, Agente Administrativo, mat. 3865-2, conforme Processo Administrativo nº 10377/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0533/2014

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.069 (três mil e sessenta e nove) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, da servidora **ROSÂNGELA MARTINS RIBEIRO**, Atendente de Consultório Dentário, mat. 9632-6, conforme Processo Administrativo nº 10478/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0534/2014

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.015 (quatro mil e quinze) dias, correspondentes a 11 (onze) anos e 01 (um) dia, do servidor **MARCELO SILVA RAMOS**, Fiscal de Transporte, mat. 10847-2, conforme Processo Administrativo nº 12305/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0535/2014

Enquadramento de servidor na Promoção Vertical, da SEMED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção

Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art.1º - Enquadrar na **Promoção Vertical**, os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, nos respectivos **Níveis** da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras, a contar da data ali mencionada.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0535/2014

PROCESSO|MATRÍCULA|NOME|CARGO|ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)|Data
10876/2014|3731-1|Livia Schueler|Professor|IIII|08/05/2014

11863/2014|9864-7|Hionar Miranda Rodrigues Cunha|Pedagogo-Supervisor de Ensino|IIII|08/05/2014
9046/2014|8960-5|Patricia Henriques Mafra|Professor II-Sociologia|IV|08/05/2014
12386/2014|8542-1|Ellen Gloria Lima Liotto|Professor II-Educação Artística|III|09/05/2014

PORTARIA Nº 0536/2014

Prorrogação de Licença Maternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo de Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, da SEMUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0536/2014

NOME / MATRÍCULA|CARGO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM

Sonia Regina Macedo Pessanha/4452-0|Agente Administrativo|02/05/2014|14673/2014
Marcia Carvalhais Calvert/4042-8|Enfermeiro|17/05/2014|14762/2014
Andreia Elisabete Garcia do Nascimento/8403-4|Médico Ginecologista Obstetra|18/05/2014|14301/2014
Rosimarcia Gomes Barcelos|Agente Comunitário|23/05/2014|14895/2014

PORTARIA Nº 0537/2014

Enquadramento de Servidor na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art.1º - Enquadrar na **promoção vertical**, os Servidores

relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos níveis da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, conforme o Processo Administrativo nº 15935/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0537/2014

PROCESSO|MATRÍCULA|NOME|CARGO|ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)
13831/2014|10613-5|**Fabio Hiane Monteiro**|Agente Administrativo|2
15334/2014|8915-0|**Maria Gorete Gomes da Silva**|Enfermeiro III|2
10987/2012|6130-1|**Marcelo Dumas Viveiros**|Fiscal de Obras e Posturas|2
13802/2014|10472-8|**Marlene das Candeias Anchieta**|Guarda Municipal|2
9824/2014|10640-2|**Anderson da Silva Ribeiro**|Guarda Municipal|2
15517/2014|10075-7|**Rodrigo Balbino Couto**|Guarda Municipal|2
13331/2014|10474-4|**Miriam Domingos da Silva**|Guarda Sanitário|2
14388/2014|10440-0|**Danilo Lima Ferreira Filho**|Motorista|2
15007/2014|10240-7|**Marcos Medeiros de Farias**|Motorista|2
13266/2014|10418-3|**Lucineres de Souza Santos**|Auxiliar Administrativo|3
15698/2014|10375-6|**Ester Granja dos Santos Fraga**|Auxiliar de Enfermagem|3
15433/2014 e 51616/2013 em apenso|10058-7|**Edson Rocha de Souza Pereira**|Guarda Municipal|3
15613/2014|10416-7|**Sandra Regina Martins Fialho**|Medico Veterinário|3
12297/2014|10608-9|**Marcelo Pinho Machado**|Agente Administrativo|4
14331/2014|10638-0|**Marcus Valerio Mendes Pires**|Agente Administrativo|5
14341/2014 e 17709/2013 em apenso|3287-5|**Natalicio Noel de Moraes Soares**|Agente Administrativo|5
15568/2014 e 10460/2012 em apenso|2087-7|**Paula Duarte Vianna**|Agente Administrativo|5
14594/2014|9832-9|**Paulo Victor Pereira Ayres da Silva**|Auxiliar Administrativo|5
15470/2014|9350-5|**Wilmar Wan-de-Rey de Barros Junior**|Auxiliar Administrativo|5
14088/2014|10629-1|**Silvania Joaquim Xavier da Silva**|Auxiliar de Enfermagem|5
13342/2014 e 36202/2011 em apenso|6390-8|**Luciano Robson Ribeiro de Souza**|Guarda Municipal|5

PORTARIA Nº 0538/2014

Concede Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013, e consoante o Processo Administrativo nº 16022/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 538/2014

MAT. AQUISITIVO|USUFRUIR
6953-2|**JÉSSICA PERROUT J. DE SANT'ANNA**|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|SEMUSA|2004/2009|28/04/2014 A 27/07/2014
1963-1|**MAURA ELISA DEROSI NASCIMENTO CARNEIRO**|PSICÓLOGO/ASSESSOR TÉCNICO DE

SAÚDE|SEMUSA|2008/2013|01/05/2014 A 31/05/2014 6542-0|**FERNANDA DE LIMA FERREIRA SILVA**|AUXILIAR ADMINISTRATIVO|SEMUSA|2004/2009|01/05/2014 A 31/05/2014
4924-7|**BEATRIZ RIBEIRO GOMES**|ODONTÓLOGO|SEMUSA|2004/2009 E 2009/2014|10/05/2014 A 09/08/2014 2185-7|**ANDRÉ RIBEIRO DA FONSECA**|DESENHISTA PROJETISTA|SEMBOB/ CEDIDO|2005/2010|28/05/2014 A 27/08/2014

PORTARIA Nº 0539/2014

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e conforme o Processo Administrativo nº 12016/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para acompanhamento por motivo de doença, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2014, a servidora **TANIA FAGUNDES DE ALMEIDA**, Agente de Saneamento, mat. 8627-4, lotada no SEMUSA, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0540/2014

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e conforme o Processo Administrativo nº 13429/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para acompanhamento por motivo de doença, pelo período de 1 (um) dia, a contar de 15/04/2014, a servidora **ALESIANE DOS SANTOS VON-HELD**, Professor I, mat. 9447-1, lotada na SEMED, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0541/2014

Revoga Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013, e consoante o Processo Administrativo nº 6998/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº. 227/2014, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 675, de 21 a 27/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/03/2014.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0542/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de

delegação de competência nº 745/2013,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º - Enquadrar por **Progressão Horizontal**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no anexo único desta portaria, conforme o Processo Administrativo nº 15764/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0542/2014

Matrícula|Nome|Cargo|Data de Admissão|Faixa
00150-3|**Ricardo Enrique Goncalves**|Tec. Contabilidade - CAS|10/02/1987|9
02919-0|**Paulo Vinicio R. Nogueira**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02920-3|**Marcelo Lira da Silva**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02921-0|**Antonio Jose Batista Machado**|Motorista|01/04/1999|6
02923-8|**Suzana Nogueira Sardinha**|Administrador|01/04/1999|6
02925-4|**Braulio Lyrio Xavier**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02926-2|**Carlos Menegasi de S. Leal**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02929-7|**Joao B. Moreira dos Santos**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02931-9|**Mauricio Barbosa Alvarenga**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02935-1|**Roberto Ricardo de Araujo**|Motorista|01/04/1999|6
02936-0|**Carlos Jose Camacho de Moraes**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02937-8|**Flavio Ribeiro dos Santos**|Motorista|01/04/1999|6
02938-6|**Jorge Claudio de Souza Feitosa**|Motorista|01/04/1999|6
02939-4|**Livio Alves dos Santos**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02940-8|**Nelson Claudio A. Andrade**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02942-4|**Joao Carlos Damasceno**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02943-2|**Valdenir Correia de Araujo**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02944-0|**Carlos Magno Ferreira Mota**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02946-7|**Ana Lucia Souza da Silva**|Guarda Municipal|01/04/1999|6
02951-3|**Roberto Carlos F Candido**|Motorista|01/04/1999|6
02953-0|**Edson Alves da Silva**|Guarda Municipal|05/04/1999|6
02955-6|**Cristina Maria Jandre Xavier**|Agente Administrativo|14/04/1999|6
02960-2|**Jacks Nelson Adissi**|Medico Ortopedista|26/04/1999|6
02962-9|**Lidia Celeste da S. Silveira**|Aux. Servicos Gerais|27/04/1999|6
02964-5|**Liana M. B. Dos S. Dornellas**|Medico Socorrista|28/04/1999|6
03498-3|**Paulo Fernando Moura de Souza**|Agente de Saneamento|29/05/2000|5
04159-9|**Jane Salgado Bernardo**|Agente Administrativo|01/04/2002|5
04163-7|**Leonardo Teixeira Ramos**|Agente Administrativo|01/04/2002|5
04174-2|**Alex Fabiani C dos Santos**|Agente Administrativo|08/04/2002|5
04184-0|**Roberto Jose da Silva**|Agente Administrativo|11/04/2002|5
06132-8|**Carlos Antonio Correa Michels**|Engenheiro Civil|15/04/2004|4
06566-8|**Mauricio Vinicius C Bento**|Guarda Municipal|13/07/2004|4
06653-2|**Fabio Moretti Machado**|Motorista|30/07/2004|4
07334-2|**Jorge Henrique Marques Lucena**|Guarda Municipal|01/04/2005|4

07335-0|**Eduardo Carola Cavalcante**|Guarda Municipal|05/04/2005|4
 07343-1|**Jocilene dos Santos Silva**|Tec. Higiene Dental|11/04/2005|4
 07345-8|**Claudia Maria Silva Pereira**|Assistente Social|12/04/2005|4
 07351-2|**Marcos Vinicios V de Castro**|Fiscal Sanitario|18/04/2005|4
 07356-3|**Rita de Cassia R Guimaraes**|Fiscal Sanitario|19/04/2005|4
 07357-1|**Nair Claro Lopes Teixeira**|Fiscal Sanitario|19/04/2005|4
 07362-8|**Suzy P. Carvalho da Silva**|Aux. Enfermagem|20/04/2005|4
 07364-4|**Rogério Tavares de Castro**|Fiscal Sanitario|25/04/2005|4
 07366-0|**Moisés Bosco de Meneses**|Guarda Municipal|25/04/2005|4
 07367-9|**Alessandra do Espirito Santo**|Biólogo|26/04/2005|4
 07369-5|**Elizabeth Guimaraes Oliveira**|Agente Administrativo|26/04/2005|4
 07370-9|**Eraldo da Silva Costa**|Guarda Municipal|26/04/2005|4
 07375-0|**Daniel Floriano de Cesar**|Guarda Municipal|28/04/2005|4
 07376-8|**William Daiani P. De Freitas**|Tecnico em Contabilidade|29/04/2005|4
 07377-6|**Maxuel Couto Barbosa**|Fiscal Sanitario|29/04/2005|4
 07378-4|**Marcio Goltarios Magalhaes**|Fiscal Sanitario|29/04/2005|4
 10608-9|**Marcelo Pinho Machado**|Agente Administrativo|07/04/2011|2
 10611-9|**Luciana M. P. De Faria Frasco**|Psicólogo|05/04/2011|2
 10612-7|**Leandro Assis Damasceno**|Guarda Municipal|11/04/2011|2
 10613-5|**Fabio Hiane Monteiro**|Agente Administrativo|14/04/2011|2
 10614-3|**Ana Paula Fernandes dos Santos**|Tecnico em Instrum. Cirurj|07/04/2011|2
 10618-6|**Vanda I. Z. Vital Dantas**|Auxiliar Administrativo|05/04/2011|2
 10625-9|**Thiago da Silva Ferreira**|Auxiliar Administrativo|26/04/2011|2
 10629-1|**Silvania J. Xavier da Silva**|Aux. Enfermagem|26/04/2011|2
 10632-1|**Claudia Marcia Ribeiro Gomes**|Tecnico em Instrum. Cirurj|28/04/2011|2
 10633-0|**Rodrigo Santos Dias**|Tecnico em Radiologia|07/04/2011|2
 10638-0|**Marcus Valerio Mendes Pires**|Agente Administrativo|07/04/2011|2
 10640-2|**Anderson da Silva Ribeiro**|Guarda Municipal|07/04/2011|2
 10641-0|**Maria L. Silva Assuncao**|Aux. Servicos Gerais|19/04/2011|2
 10642-9|**David Goncalves Batista**|Guarda Sanitario|29/04/2011|2
 10643-7|**Karem Santos Rodrigues**|Auxiliar Administrativo|07/04/2011|2
 10644-5|**Rafael Sampaio Miranda**|Guarda Municipal|25/04/2011|2
 10647-0|**Monica Silva da Luz**|Tecnico em Enfermagem|15/04/2011|2
 10649-6|**Helena Maria Gomes da Silva**|Agente Administrativo|25/04/2011|2
 10654-2|**Maria do Carmo da Silva**|Aux. Servicos Gerais|20/04/2011|2

PORTARIA Nº 0543/2014

Interrupção de Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a contar de 02/05/2014, a Licença Prêmio concedida à servidora **EDINALVA PORTO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, mat. 4458-0, lotada na SECTI, conforme o Processo Administrativo nº 14460/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0544/2014

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias dos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, concedidas através das Portarias ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0544/2014

Processo Administrativo nº 16033/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo nº 14458/2014* Portaria nº 478/2014 30 dias|**Nilo Marins de Souza**|Motorista|6692-3|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Processo Administrativo nº 16031/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo nº 8720/2014* Portaria nº 286/2014 01 dia|**Marta Vasques Carpintero**|Auxiliar de Enfermagem|6703-2|2009/2010|16/03 a 14/04/2014

Processo Administrativo nº 16030/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo nº 7499/2014* Portaria nº 259/2014 30 dias|**Vanessa dos Santos Siqueira**|Chefe de Divisão|3892-0|2012/2013|01/04 a 30/04/2014

Processo Administrativo nº 16028/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo 10740/ 2014* Portaria nº 363/2014 30 dias|**Jorge Ronaldo Paes Leme**|Assistente I|11780-3|2013/2014|05/05 a 03/06/2014

Processo Administrativo nº 16029/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo 10740/ 2014* Portaria nº 363/2014 30 dias|**Margarete Ribeiro dos Santos**|Técnico em Laboratório|10213-0|2012/2014|01/05 a 30/05/2014

Processo Administrativo nº 16027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo 12560/2014* Portaria nº 407/2014 30 dias|**José Jorge de Carvalho**|Subsecretário de Postura|11791-9|2013/2014|15/04 a 29/04/2014
 Portaria nº 407/2014 30 dias|**Shana Sá de Souza**|Secretário Executivo|12095-2|2013/2014|15/04 a 29/04/2014

Processo Administrativo nº 16026/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo 12560/2014* Portaria nº 407/2014 30 dias|**Andrea Rezende Nogueira**|Professor|6286-3|2013/2014|15/05 a 13/06/2014
 Portaria nº 407/2014 30 dias|**Andrea Rezende Nogueira**|Assessor Técnico|3863-6|2013/2014|15/05 a 13/06/2014

PORTARIA Nº 0545/2014

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o

Processo Administrativo nº 16034/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 16 de maio de 2014.

Por Delegação:

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0545/2014

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Alba Valeria Lirio Werneck|Assistente IV|12189-4|2013/2014|02/06 a 01/07/2014

Alessandro Fernandes Custodio |Agente Comunitário de Saúde|7879-4|2013/2014|05/05 a 03/06/2014

Alexandre Naegele de Oliveira|Medico Cirurgião Geral|8045-4|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Alexandre Pinheiro das Neves |Chefe de Divisão|4818-6|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Allan R. De Souza Rodrigues |Guarda Municipal|10497-3|2013/2014|15/06 a 14/07/2014

Ana Caroline Quinto dos Santos |Assistente Social II|11274-7|2012/2013|01/05 a 30/05/2014

Ana Claudia de Miranda |Auxiliar de Enfermagem|8952-4|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Ana Paula Dal Cin Teixeira |Enfermeiro|6521-8|2012/2013|02/06 a 01/07/2014

Andre Fernando M Saravia |Medico Socorrista II|8907-9|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Andre Ricardo Lopes Borret |Técnico em Radiologia|6776-8|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Andrea Marques da S Souza |Auxiliar de Enfermagem|9262-2|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Antonio C. D. dos S. Monteiro |Guarda Municipal|10038-2|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Antonio Carlos Sant'ana |Auxiliar Administrativo|9308-4|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Camila Lages da Fonseca |Secretario Escolar|10539-2|2013/2014|16/06 a 15/07/2014

Camyly Lyeggy R Campos |Técnico em Enfermagem|6847-0|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Claudinea de Souza Pereira |Auxiliar de Enfermagem|3832-6|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Daniel Floriano de Cesar |Guarda Municipal|7375-0|2013/2014|15/06 a 14/07/2014

Danielle de Miranda B. de Azevedo |Auxiliar Administrativo|9283-5|2013/2014|02/06 a 01/07/2014

Danielly Paula Miranda Costa |Técnico em Enfermagem|9473-0|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

David Berdoneschi T de Brito |Medico Radiologista|2975-0|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Dulce Flores Camargo |Medico Socorrista II|9098-0|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Edna Cristiane Schumacker |Técnico em Enfermagem|9398-0|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Elda Maria V do Nascimento |Auxiliar de Serviços Gerais|2308-6|2013/2014|16/06 a 15/07/2014

Erika Martins Braga |Auxiliar de Enfermagem|10552-0|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Fabricio Silva Werneck |Auxiliar de Enfermagem|6555-2|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Flavia de Oliveira Barbosa |Assistente Social|6426-2|2012/2013|25/05 a 23/06/2014

Flavio Lopes Guilhon |Psicólogo|8913-3|2013/2014|02/06 a 01/07/2014

Gabriel Guimaraes Ribeiro |Guarda Municipal|8651-7|2013/2014|15/06 a 14/07/2014

Genecy Gomes de Meneses |Guarda Municipal|6641-9|2012/2013|22/06 a 21/07/2014

Gisela Barbosa Coutinho |Medico Psiquiatra|10167-2|2012/2013|05/05 a 03/06/2014

Irnak Marcelo Barbosa |Medico Cirurgião Pediatríco|118547-2|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Jeronimo Andre Nogueira |Guarda Municipal|6354-1|2013/2014|15/06 a 14/07/2014

Jorge Antonio do Vale |Cozinheiro|4659-0|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Juliano Vieira de Salles |Medico Clinico Geral|6645-1|2012/2013|02/06 a 01/07/2014

Layla Maria Caetano Franca |Medico Ginecologista Obstetra II|9668-7|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Lorena Martins de Melo Soares |Enfermeiro|6941-8|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Luciana Barros Vidal |Assistente Social|3739-7|2013/

2014|01/06 a 30/06/2014

Luciana Maria P. Faria Frasco |Psicólogo

|10611-9|2013/2014|02/06 a 01/07/2014

Luciano Azevedo da Silva |Auxiliar Administrativo

|11217-8|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Luiz Alberto Firmo |Chefe de Divisão de Imagem|3543-2|

2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Luiz Henrique Goes Lourenco |Técnico em Radiologia

|10104-4|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Marcia Cristina Lima de Souza |Técnico em Higiene

Dental |8546-4|2013/2014|02/06 a 01/07/2014

Marco Aurelio Bezerra Moura |Técnico em

Enfermagem |10340-3|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Mari Correia de Moura |Técnico em Enfermagem

|2641-7|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Maria Alice Parreira Andrade |Medico Ginecologista

Obstetra |10414-0|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Maria do Carmo Alves de Lemos |Medico

Anestesiologista II |9882-5|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Mariana da Silva S. De Souza |Auxiliar Administrativo

|9263-0|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Miriã da Cruz Chagas |Assistente IV|12171-1|2013/

2014|23/06 a 22/07/2014

Monica Barbosa Gomes |Enfermeiro II |6970-1|2013/

2014|01/06 a 30/06/2014

Ney Duarte de Almeida |Auxiliar Administrativo |9557-5|

2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Ozani Soares de Oliveira |Auxiliar de Serviços Gerais

|9270-3|2013/2014|23/06 a 22/07/2014

Patricia Silveira Rocha Alves |Auxiliar de Enfermagem

|6708-3|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Paula Duarte Vianna |Agente Administrativo |2087-7|

2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Priscila Lomonaco Benvegno |Odontólogo II

|11438-3|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Raquel dos Santos Nascimento |Técnico em Instrumentação

Cirúrgica |10830-8|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Rosana da Costa Soares Mata |Técnico em Radiologia

|9414-5|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Rosângela Pimentel dos Santos |Técnico em

Enfermagem |6961-2|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Rozernei Costa |Técnico de Laboratório |2913-0|2013/

2014|01/06 a 30/06/2014

Sandra de Paula Gomes |Auxiliar de Serviços Gerais

|2149-0|2013/2014|02/06 a 01/07/2014

Sergio Luiz de Oliveira Rocha |Medico Radiologista II

|8471-9|2013/2014|01/06 a 30/06/2014

Talita Torino Guimaraes |Odontólogo |6474-2|2012/

2013|02/06 a 01/07/2014

Teresinha Bezerra dos Anjos |Técnico em Enfermagem

|6992-2|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Vania Siqueira Cesar Leite Peres |Auxiliar de

Enfermagem |9851-5|2012/2013|01/06 a 30/06/2014

Veronica Bessa Pinto Souza |Auxiliar de Serviços

Gerais |11235-6|2012/2013|16/06 a 15/07/2014

Viviane Wagner Ramos |Nutricionista III |11194-5|2012/

2013|01/06 a 30/06/2014

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 047/2013, de 18 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA.

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Rodrigo Cruz da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.254-1**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 27.510/2012**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada no endereço situado a Estrada Califórnia, nº 150, sala 02, Loteamento Village, nesta cidade, CEP: 28.895-638 e telefone (22) 2771-5594, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2014.

GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARÃES
Presidente da CPSIA

ERRATA DO CONTRATO 059/2014

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 28/03 a 03/04/2014)

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo de nº 35301/2013 referente ao Contrato 059/2014

LEIA-SE:

"Processo Administrativo de nº 53898/2013 referente ao Contrato 059/2014"

PROCURANDO UMA OPORTUNIDADE ?

ACESSE A LISTA COMPLETA DO BANCO DE EMPREGOS
www.riodasostras.rj.gov.br



PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PLANTÃO NOTURNO

FARMÁCIAS E DROGARIAS

Endereços

DROGARIA CIDADE PRAIANA

Rua Santa Catarina, 08 - Lj. 01
Cidade Praiana

FARMÁCIA ESPERANÇA

Av. das Flores, 359
Âncora

FARMAIS

Av. Alcebiades S. dos Santos, 353 - Lj. 07
Atlântica

FARMÁCIA PARANÁ

Av. dos Bandeirantes, 766 - Lj. 02
Costazul

DROGARIA TAMOIO

Rod. Amaral Peixoto, 5181 - Ljs. 1 a 5
Novo Rio das Ostras

DROGARIA MODELO

Rod. Amaral Peixoto, 315
Jardim Miramar

UNO FARMA

Rod. Amaral Peixoto, 4863
Centro

FARMÁCIA ESPERANÇA

Av. as Flores, 359
Âncora

DROGARIA E PERFUMARIA LIBERDADE

Rua Bangu, 1016
Liberdade

DROGARIA VIVA MAIS

Rua Santa Catarina, 78 - Lj. B
Cidade Praiana

FARMÁCIA PAGUE MENOS

Rod. Amaral Peixoto, 4911
Centro

CITY FARMA

Alameda Casimiro de Abreu, 314 - Lj. 01
Nova Esperança

DROGARIA OFERTÃO

Av. Amazonas, 49 - Lj. 04
Centro

DROGARIA PACHECO

Av. Amaral Peixoto, 5155
Centro

DROGARIA COSTA AZUL

Av. Governador Roberto Silveira, 154 - Lj. 02
Costazul

FARMÁCIA BELA

Rod. Amaral Peixoto, s/nº - Qd. 01 - Lj. 03
Cidade Beiramar

DROGARIA TAMOIO

Rod. Amaral Peixoto, 5019 - Lj. 02
Centro

FARMÁCIA BANGU

Rua Bangu, 1638
Liberdade

DROGARIA MAX

Rod. Amaral Peixoto, 4613
Centro

DROGARIA RIO DAS OSTRAS

Rod. Amaral Peixoto, 4680
Centro

DROGARIA SUCESSO

Rod. Amaral Peixoto, 4990 - Lj. 02
Centro



Maio 2014



Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
				1 Drogaria Cidade Praiana	2 Farmácia Esperança	3 Farmácia Bela
4 Farmácia Paraná	5 Megafarm	6 Drogaria Tamoio	7 Drogaria Modelo	8 Drogaria Sinfra	9 Drogaria Boa Saúde	10 Uno Farma
11 Farmácia Esperança	12 Drog. e Perf. Liberdade	13 Farmácia Mais Popular	14 City Farma	15 Drogaria Tamoio	16 Drogaria Litorânea	17 City Farma
18 Drogaria Amazonas	19 Drogaria Pacheco	20 Drogaria Pacheco	21 Drogaria Costa Azul	22 Drogaria Tamoio	23 Farmais	24 Farmácia Bangu
25 Drogaria Max	26 Drogaria Max	27 Drogaria Max	28 Drogaria Max	29 Drogaria Max	30 Drogaria Max	31 Farmácia Pague Menos

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14743/2014**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Fernando Fulaneto Ferreira-ME**OBJETO:** Contratação de Show Artístico musical com o artista Flavinho para a "festa da família" que acontecerá no dia 14/05/2014, no espaço de eventos Costazul.**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a Fernando Fulaneto Ferreira-ME detém a exclusividade para a realização do evento.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14/04/2014**VALOR:** R\$ 54.641,51**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei Federal 8666/93.**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

de acordo com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14768/2014**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa RD Benison Edições e Promoções Ltda-ME**OBJETO:** Contratação de Show Artístico musical com o artista Regis Danese para a "festa da família" que acontecerá no dia 15/05/2014, no espaço de eventos Costazul.**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a RD Benison Edições e Promoções Ltda-ME detém a exclusividade para a realização do evento.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14/04/2014**VALOR:** R\$ 62.563,43**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei Federal 8666/93.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 082/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49546/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12865/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MANO A MANO ESTRUTURA METÁLICA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA**ASSINADO:** 30/04/2014**OBJETO:** locação de estrutura (palco, tenda, som, iluminação, arquibancada, banheiros químicos, cadeiras, mesas, cercamento em grades metálicas, etc...) destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais**VALOR R\$ 63.458,40**

· Programa de Trabalho nº. 23.691.0112.2.511

· Elemento de Despesa nº. 339039.0150 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho nº. 1486/2014

· Emitida em 30/04/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.**CONTRATO Nº 083/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23034.005581/2013-15 (Ministério da Educação – FNDE)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10527/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa IVECO**ASSINADO:** 09/05/2014**OBJETO:** Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes.**VALOR R\$ 150.000,00**

· Programa de Trabalho Nº 12.367.0004.2.636

· Elemento de Despesa Nº. 44.90.52.0150 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho Nº. 1457/2014

· Emitida em 25/04/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.**CONTRATO Nº 084 / 2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49546/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14646/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Mano a Mano Estrutura Metálica de Casimiro de Abreu Ltda**ASSINADO:** 09/05/2014**OBJETO:** Locação de estrutura (palco, tenda, som, iluminação, arquibancada, banheiros químicos, cadeiras, mesas, cercamento em grades metálicas, etc...) destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.**VALOR R\$ 703.720,00**

· Programa de Trabalho Nº. 23.695.0035.2.505

· Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.30.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº. 1549/2014

· Emitida em 09/05/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.**CONTRATO Nº 085/ 2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49776/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10928/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**ASSINADO:** 09/05/2014**OBJETO:** aquisição de instrumentos musicais e suprimentos de reposição (violão, bateria completa, baquetas...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**VALOR TOTAL R\$ 59.350,20**

· Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.624

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº 1482/2014

· Emitida em 29/04/2014

· Valor R\$ 19.216,20

· Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.624

· Elemento de Despesa Nº 4.4.90.52.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº 1481/2014

· Emitida em 29/04/2014

· Valor R\$ 40.134,00

CONTRATO Nº 086 / 2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 9253/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 338/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2013****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa LATTANZI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**ASSINADO:** 09/05/2014**OBJETO:** aquisição de material de limpeza (...), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras**VALOR R\$ 13.923,00**

· Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho Nº 1502/2014

· Emitida em 30/04/2014

CONTRATO Nº 087/ 2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49776/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10929/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**ASSINADO:** 09/05/2014**OBJETO:** aquisição de instrumentos musicais e suprimentos de reposição (violão, bateria completa, baquetas...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**VALOR TOTAL R\$ 72.784,00**

· Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.624

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº 1476/2014

· Emitida em 29/04/2014

· Valor R\$ 10.764,00

· Programa de Trabalho Nº 12.361.0004.2.624

· Elemento de Despesa Nº 4.4.90.52.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº 1475/2014

· Emitida em 29/04/2014

· Valor R\$ 52.082,00

· Programa de Trabalho Nº 12.362.0004.2.629

· Elemento de Despesa Nº 4.4.90.52.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº 1477/2014

· Emitida em 29/04/2014

· Valor R\$ 7.038,00

· Programa de Trabalho Nº 12.122.0004.2.634

· Elemento de Despesa Nº 4.4.90.52.00-0.1.04 Royalties

· Nota de Empenho Nº 1478/2014

· Emitida em 29/04/2014

· Valor R\$ 2.900,00

CONTRATO Nº 090/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11685/2014****INEXIGIBILIDADE****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR)**ASSINADO:** 15/05/2014**OBJETO:** Fornecimento Cartão de Vale-Transporte Eletrônico Recarregável e de Créditos de Recarga de Vale-Transporte (Cartão RioCard), para utilização no sistema de bilheteagem eletrônica de transporte coletivo de passageiros, visando apoiar aos estudantes de educação técnica em nível médio e em nível de graduação residentes no Município de Rio das Ostras, que se deslocam para outros municípios, durante o ano letivo de 2014**VALOR TOTAL: R\$ 2.860.060,90**

· Programa de Trabalho: 19.573.0126.2.686

· Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho: 1487/2014

· Emitida em: 30/04/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.**CONTRATO Nº 091/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7496/2014****PREGÃO Nº 016/2014****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa J.R.S. Esporte e eventos Ltda-ME**ASSINADO:** 15/05/2014**OBJETO:** Serviço de organização e realização do I Festival *Stand Up* que se realizará no dia 18 de maio de 2014 na praia da Boca da barra em Rio das Ostras.**VALOR: R\$ 21.810,00**

· Programa de Trabalho Nº 27.811.0089.2.534

· Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00-0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho Nº 1554/2014

· Emitida em 13/05/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art.34, e Decreto Municipal nº 060/2006.**CONTRATO Nº 092/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 49546/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13223/2014****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Mano a Mano Estrutura Metálica de Casimiro de Abreu Ltda**ASSINADO:** 15/05/2014**OBJETO:** Locação de estrutura (palco, tenda, som, iluminação, arquibancada, banheiros químicos, cadeiras, mesas, cercamento em grades metálicas, etc...) destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.**VALOR R\$ 800.442,50**

· Programa de Trabalho Nº. 27.811.0089.2.534

· Elemento de Despesa Nº. 339039.0150 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho Nº. 1483/2014

· Emitida em 29/04/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO 01 DE RERRATIFICAÇÃO AATA DE REGISTRO****DE PREÇOS Nº 004/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31655/2012****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa CONCEPT WORK LTDA ME**OBJETO:** Retificação da Cláusula Terceira – regularizar os valores unitários dos itens **1, 2, 3 e 4****ITEM/ESPECIFICAÇÃO/UNID/QUANT/VALOR UNIT**

1/CASA DE BONECA COM BASE – em madeira de lei garapa e pinus tratado, pintura automotiva - esmalte sintético, telhas ecológicas produto vegetal, desenhos artesanais, acabamento na parte frontal do telhado, das janelas, porta e colunas com detalhes desenhados em madeira de lei; a varanda com detalhes pintados em duas cores; duas janelas na frente, duas laterais com dobradiças internas e trincos para fechamento; uma porta com

dobradiças internas, fechadura residencial (com maçaneta própria para uso de crianças) com duas chaves; a madeira das paredes encaixadas no sistema (macho/fêmea) sem frestas, com parafusos (sem pregos); as paredes, porta e janelas com reforço interno para evitar empeno e dar mais segurança e durabilidade para a casinha; o assoalho em madeira de lei, com esquadria de madeira na parte inferior e todas as madeiras são unidas de forma que não tenha frestas, para evitar entrada de insetos ou outros bichos; madeira com espessura de 20mm, ripas do telhado e de reforços das paredes, porta e janelas com 40mm X 20mm; base 2m x 2m, em maçaranduba composta por uma base com sistema de apoio nos quatro cantos (4 peças 68mm X 50mm de espessura e uma travessa horizontal na mesma medida); todas as peças sofrem um lixamento especial para evitar farpas. Medidas da casinha: altura total 2,40m; altura interna 2,40m (graduado para 1,20) X 1,20m; comprimento total do telhado 2,25m; largura total do telhado 1,65m; comprimento da base 2,00m; largura total da base 2,00m; largura da parte interior 2,00m X 1,40m; área total interna 4,45m²; área da varanda 1,20m²; medidas da porta 1,50m altura X 0,48cm de largura; medidas das janelas 0,40cm X 0,35cm. /Und/18/**R\$5.832,00**

2/GANGORRA COM DUAS PRANCHAS DE FIBRA - estrutura superior (parte de sustentação horizontal) em tubo galvanizado 2mm de espessura e 35cm de comprimento e 31mm de diâmetro; dois apoios inferiores da gangorra, uma barra 3mm de espessura, 20cm de comprimento e 5cm de largura; quatro pés de sustentação em tubo de aço galvanizado 2mm de espessura, 24mm de diâmetro e 50cm de altura; quatro peças de barra de aço galvanizado para fixação dos pés, medindo 3cm X 7cm e com 5mm de espessura; dois apoios de mão em barra redonda de aço inoxidável com 9mm de diâmetro; duas pranchas em fibra com 2,00m de comprimento X 20cm de largura X 5cm de espessura. Acabamento das peças: apoio das mãos: oito porcas e arruelas em aço inoxidável de 10mm de espessura; apoio da gangorra: quatro parafusos 9mm de espessura, quatro porcas e quatro arruelas, pintura automotiva e solda MIG./Unidade/29/**R\$ 2.665,00**

3/GANGORRA COM UMA PRANCHA DE FIBRA - estrutura superior (parte de sustentação horizontal) em tubo galvanizado 2mm de espessura e 35cm de comprimento e 31mm de diâmetro; dois apoios inferiores da gangorra, uma barra 3mm de espessura, 20cm de comprimento e 5cm de largura; quatro pés de sustentação em tubo de aço galvanizado 2mm de espessura, 24mm de diâmetro e 50cm de altura; quatro peças de barra de aço galvanizado para fixação dos pés, medindo 3cm X 7cm e com 5mm de espessura; dois apoios de mão em barra redonda de aço inoxidável com 9mm de diâmetro; uma prancha em fibra com 2,00m de comprimento X 20cm de largura X 5cm de espessura. Acabamento das peças: apoio das mãos: quatro porcas e arruelas em aço inoxidável de 10mm de espessura; apoio da gangorra: dois parafusos 9mm de espessura, duas porcas e duas arruelas, pintura automotiva e solda MIG./Unidade/2/**R\$ 1.408,00**

4/VAI E VEM COM 5 LUGARES - 04 suportes em aço galvanizado de 2m de altura, espessura de 2"; parte superior em aço galvanizado em forma de retângulo de 1,20 x 2,00, na espessura 2" x 2,65"; 04 encaixes para as correntes de aço inox espessura de 1" ¼ x 3/16; 04 laterais em aço galvanizado, encaixado em sistema parafuso para sustentação. Com 0,70 de comprimento e espessura de ¾" x 2; prancha de *fiberglass* com 3,00 de comprimento x 0,20 de largura x 0,03 de espessura; 2 tubos de apoio da prancha com 0,50 de comprimento x 1"1/2 x 2; 4 suportes de mão em aço galvanizado de ½" de espessura; acabamento das peças: Solda MIG, pintura automotiva, 16 parafusos em aço inox com porcas e arruelas, 16 porcas e arruelas de ½" de espessura./Unidade/26/**R\$ 5.821,00**

TOTAL GERAL R\$ 336.423,00

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 184/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15209/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa PubliKá 7 Publicidade e Comunicação Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por 12(doze) meses, a execução dos serviços de publicidade: estudo, concepção, planejamento, criação, produção, controle e distribuição para veiculação dos serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas publicitárias sobre as linhas de ação administrativa do município de rio das ostras; estudo, concepção, planejamento, criação, produção, controle e distribuição de campanhas e peças de marketing, marketing direto e marketing interno, para divulgação nos seguintes veículos de comunicação: mídia eletrônica – tv, rádio, internet, carro de som, painel eletrônico, todo e qualquer tipo de mídia eletrônica e mídia impressa – jornais, revistas, outdoor, placas, front light, back light, painéis, material gráfico em geral e todo e qualquer tipo de mídia

impressa; elaboração e execução de marcas e logotipos, slogans, estudo e criação de nomes para produtos e serviços, assim como para outros elementos de programação e identidade visual, inclusive internet.

VALOR: R\$ 9.500.000,00

· Programa de Trabalho: 04.131.0026.2.338

· Elemento de Despesa: 33.90.39-0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho nº 1471/2014

· Emitida em 25/04/2014

· Valor: R\$ 4.000.000,00

· Programa de Trabalho: 04.131.0026.2.338

· Elemento de Despesa: 33.90.39-0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho nº 1472/2014

· Emitida em 25/04/2014

· Valor: R\$ 930.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fulcro na Cláusula Terceira § 2º do Contrato nº 184/2011 c/c no do art. 57 inciso II, bem como no art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

ADITIVO Nº 03 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 253/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29462/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45668/2013

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Neon Rio Construções e Comércio de Materiais Ltda

OBJETO: Retificar a Cláusula Segunda: Do valor Global, Dotação, Empenho e Pagamento do Termo Aditivo nº 02

ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 054/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24185/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12594/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Ambiente Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por 12(doze) meses, objetivando a prestação de serviço de manutenção e conservação das áreas verdes nos jardins e canteiros das Vias Públicas, Creches, Hospital, Pronto Socorro, Postos de Saúde, Praças e Prédios Próprios Municipais.

VALOR: R\$ 11.463.169,56

· Programa de Trabalho: 18.541.0013.2.425

· Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – 0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)

· Nota de Empenho nº 1202/2014

· Emitida em 25/04/2014

· Valor R\$ 3.821.056,52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fulcro na Cláusula Quarta § 2º do Contrato nº 054/2009 c/c no do art. 57 inciso II, bem como no art. 65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10527/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IVECO.
OBJETO: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

PRAZO: 12 meses

ADESAO: A contratação direta da empresa acima ocorrerá em virtude da Ata de Pregão para Registro de Preços nº 105/2013 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 29/2013/ Processo Administrativo nº 23034.005581/2013-15.

JUSTIFICATIVA: Otimização de procedimentos e de redução de custos operacionais, à medida que ficará dispensada a Administração de realizar procedimento licitatório, uma vez que viabilizará a contratação direta da empresa acima e respectivos preços registrados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26666/2013

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública
OBJETO: Fornecimento de uniformes (blusa camuflada, calça camuflada...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: LUZA BRASILEIRA CONFECÇÕES LTDA ME

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Item/Especificação/Quantidade/ Valor Unitário (R\$):

1/Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo da Coordenadoria de Proteção Ambiental, composto pelos seguintes itens: * Blusa Camuflada, confeccionada em tecido de brim, poliéster/algodão de padronagem camuflada nas cores verde, azul e cinza; possui fecho de camisa, aberta na frente e fechada por uma ordem de cinco botões azuis, dupla face, nas cores verde, azul e cinza, de 17mm, com vista em forma de macho; na altura do peito, dois bolsos chapados, retangulares, com os ângulos inferiores chanfrados, nas dimensões de 130x150mm a 140x160mm, com pestanas retangulares, ângulos inferiores chanfrados, de 60mm a 65mm de altura; gola em tecido duplo, com bico de cantos vivos, altura de 85mm no pé e de 115mm nas extremidades; costas inteiriças com falsa pala; mangas compridas, com reforço oval de 135mmx195mm na altura dos cotovelos; carcela com bico de canto vivo, com 30mm de largura e 610mm de comprimento, e punhos com largura acabada de 80 mm, fechados por um botão azul e um caseado; cadaço de identificação confeccionado com o mesmo tecido da blusa, do lado avesso, com 20mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de velcro; com brasão da Guarda Municipal bordado na manga do lado esquerdo e bandeira do Município bordado no lado direito. * Calça Camuflada confeccionada em tecido de brim, poliéster/algodão de padronagem camuflada nas cores, verde, azul e cinza; reta, folgada até abaixo do joelho, bainha simples, acabada com um dobra de 10mm de largura; possui dois bolsos laterais grandes, presos por costuras triplíceis, medindo aproximadamente 230mm x 260mm, duas pregas de 40mm de largura no meio do bolso; pestanas duplas, medindo, as externas, 230mmx80mm, abotoadas por dois botões de 17mm (01 em cada canto); cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante; reforço retangular, dom esmo tecido, aplicado na altura do joelho, preso às costuras internas e externas da calça; aberta na frente por um braguilha dupla, fechada, por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por gancho de segurança de metal, na parte interna do cós. Nos seguintes Tamanhos e Quantidades: Tamanho P – 30 unidades; Tamanho M – 60 unidades; Tamanho G – 30 unidades; Tamanho GG – 20 unidades; Tamanho EG – 10 unidades./Unid./150/ **R\$ 95,00**

2/Camiseta Camuflada em malha PV (malha fria), 67% poliéster e 33% viscose, nas cores verde, azul e cinza, com gola careca em ribana com elastano, com silk do brasão da Guarda Municipal na cor amarela, na altura do peito, no lado esquerdo. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P – 30 unidades; Tamanho M – 60 unidades; Tamanho G – 30 unidades; Tamanho GG – 20 unidades; Tamanho EG – 10 unidades./Unid./150/ **R\$ 14,90**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados as alterações no Edital do **Pregão nº 096/2013**, conforme abaixo:

1) ONDE SE LÊ:

-> **No Edital (Subitem 9.1.4):**

O licitante obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com o Anexo 03 – o detalhamento e a composição dos custos unitários.

-> **Anexo 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço) e Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, com 17 (dezesete) ônibus urbanos, com motorista e monitor visando o deslocamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino dentro do Município de Rio das Ostras.

-> **Anexo 09 – Memorial Descritivo:**

ITINERÁRIO 10 - VILA VERDE (2 ônibus) – 28 km

ITINERÁRIO 11 - PALMITAL (01 ônibus) – 12 km

Subitem 2.6.1 – Itinerário VILA VERDE – Dois ônibus executarão o 1º e o 2º horários;

LEIA-SE:

-> **No Edital (Subitem 9.1.4):**

O licitante obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com o Anexo 03 - o detalhamento e a composição dos custos unitários por itinerários/rota de formação de custos fixos e variáveis, conforme modelo demonstrado no anexo 09 (Memorial Descritivo).

-> **Anexo 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço) e Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, com 19 (dezenove) ônibus urbanos, com motorista e monitor visando o

deslocamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino dentro do Município de Rio das Ostras.

2) - Foi **incluído** no Anexo 09 – Memorial Descritivo:

MODELO DE PLANILHA

O licitante obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com o Anexo 03 - o detalhamento e a composição dos custos unitários por itinerários/rota de formação de custos fixos e variáveis,

-> Anexo 09 – Memorial Descritivo:

ITINERÁRIO 10 - VILA VERDE (4 ônibus) – 28 km
ITINERÁRIO 11 - PALMITAL (02 ônibus) – 12 km
Subitem 2.6.1 – Itinerário VILA VERDE – Quatro ônibus

CUSTOS FIXOS		
	Depreciação	R\$
	Remuneração de Capital	R\$
	Licenciamento / IPVA / DPVAT	R\$
	Salário e Encargos Sociais - Motorista (para atendimento da Carga Horária conforme memorial descritivo, serão necessários 24 motoristas que devem atender a uma escala de 08 horas diárias)	R\$
	Plano de Saúde / Odontológico - Motorista	R\$
	Salário e Encargos Sociais - Monitor	R\$
1.1	Plano de Saúde / Odontológico - Monitor	R\$
	Seguro APP	R\$
	Seguro do Casco	R\$
	CERTIFICADO ORIGINAL DE AFERIÇÃO DO CRONOTACÓGRAFO	R\$
	CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO	R\$
	CSV - CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR	R\$
	CURSO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$
	CURSO SEMESTRAL PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS (CTB, art. 139)	R\$
	SUBTOTAL 1.1	R\$
CUSTOS VARIÁVEIS		
	Manutenção	R\$
	Pneus / Câmaras e Recapagens	R\$
	Combustível	R\$
	Aria 32	R\$
	Óleo do Carter	R\$
	Lavagens e graxas	R\$
	Custos Administrativos	R\$
	Custos Operacionais	R\$
	SUBTOTAL 1.2	R\$
TRIBUTOS		
	Simplex Nacional	R\$
	SUBTOTAL 1.3	R\$
LUCRO		
	SUBTOTAL 1.4	R\$
TOTAL GERAL (SUBTOTALS 1.1+1.2+1.3+1.4)		R\$

conforme relação de itinerários informados neste anexo

O DELCO comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** das licitações abaixo:

• **Pregão nº 061/2013** (Processo Administrativo nº 14595/2013-SEMSP), objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção de parques infantis e praças públicas do Município de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO *SINE DIE* fica **REMARcado** para o **dia 04/06/2014 às 14:00 horas.** (CPL II – Comissão Permanente de Licitação II).

• **Pregão nº 096/2013** (Processo Administrativo nº 50263/2013-SEMED), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, através de ônibus urbano, visando o deslocamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO *SINE DIE* fica **REMARcado** para o **dia 04/06/2014 às 14:00 horas.** (CPL I – Comissão Permanente de Licitação I).

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas nas salas das Comissões Permanentes de Licitação (CPL), abaixo relacionadas, ambas situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

• Sala 05 – **CPL I** – no **dia 28/05/2014 às 09:00 horas, Pregão nº 025/2014** (Processo Administrativo nº 5185/2014—SEMAD), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de garrafão plástico para água mineral com capacidade para 20 litros para atender às necessidades desta Prefeitura.

• Sala 02 – **CPL II** – no **dia 28/05/2014 às 09:00 horas, Pregão nº 026/2014** (Processo Administrativo nº 4897/2014-SEMAD), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de computador servidor de acordo com o Decreto Municipal nº 135/2006, tendo como objetivo a instalação e configuração da solução corporativa de antivírus, atendendo às necessidades do Departamento de Sistemas da Informação e E-Gov.

• Sala 05 – **CPL I** – no **dia 29/05/2014 às 09:00 horas, Pregão nº 027/2014** (Processo Administrativo nº 38267/2013-SECTI), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de

acidente pessoal para atender os estagiários da secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

• Sala 02 – **CPL II** – no **dia 29/05/2014 às 09:00 horas, Pregão nº 028/2014** (Processo Administrativo nº 11015/2014-SEMEL), objetivando a contratação de empresa para realização do Projeto Escola do Mar para atender aos municípios a partir de 07 anos, na Praia do Centro.

• Sala 05 – **CPL I** – no **dia 29/05/2014 às 14:00 horas, Pregão nº 029/2014** (Processo Administrativo nº 7650/2014-SEMAD), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cofre de segurança para mídias magnéticas, atendendo as necessidades do Departamento de Sistemas da Informação e E-Gov (DESIGO) da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública (SEMAD).

• Sala 02 – **CPL II** – no **dia 29/05/2014 às 14:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 008/2014** (Processo Administrativo nº 51873/2013-SEMED), objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de salas de aula em modulares e sanitários do tipo pré-fabricados para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

• Sala 02 – **CPL II** – no **dia 30/05/2014 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 008/2014** (Processo Administrativo nº 50265/2013-SEMED), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (apito, bola,...) para atender ao Projeto em Movimento e jogos escolares de Rio das Ostras.

• Sala 02 – **CPL II** – no **dia 04/06/2014 às 09:00 horas, Tomada de Preços nº 012/2014** (Processo Administrativo nº 8207/2014-SEMOMB), objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção do salão de eventos e convenções no Parque Municipal de Rio das Ostras/ RJ.

• Sala 05 – **CPL I** – no **dia 25/06/2014 às 09:00 horas, Concorrência Pública nº 004/2014-SEMOMB** (Processo Administrativo nº 9417/2014-SEMOMB), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de duplicação e melhorias operacionais na RJ-106 – perímetro urbano de Rio das Ostras (trecho de 4,4 km).

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41297/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11582/2014
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa AGIL ANDRADE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSINADO: 09/05/2014
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza (desinfetante, vassoura, álcool etílico...), que atenderão as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.
VALOR TOTAL: R\$ 1.652,40
• Programa de Trabalho Nº 08.243.0123.2.579
• Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 - 0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)
• Nota de Empenho Nº 0389/2014
• Emitida em 05/05/2014
• Valor R\$ 951,75

• Programa de Trabalho Nº 08.244.0123.2.580
• Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 - 0.2.33 FEAS
• Nota de Empenho Nº 0390/2014
• Emitida em 05/05/2014
• Valor R\$ 385,70

• Programa de Trabalho Nº 08.243.0124.2.584
• Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 - 0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)
• Nota de Empenho Nº 0391/2014
• Emitida em 05/05/2014
• Valor R\$ 181,55

• Programa de Trabalho Nº 08.244.0124.2.586
• Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00 - 0.2.33 FEAS

Ressaltamos que, a correção do quantitativo de 17 (dezesete) para 19 (dezenove) ônibus não implica na alteração da quilometragem nem no valor da contratação.

Por oportuno, o Edital e seus Anexos alterados se encontram a disposição neste Departamento, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. Tel.: (22) 2771-6404.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação abaixo:

• **Pregão nº 131/2012** (Processo Administrativo nº 9439/2012-SEMAD), objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças nos sistemas de ar condicionado nos veículos pertencentes à frota oficial do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração fica **REVOGADO**, tendo em vista os motivos expostos no respectivo Processo.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

• **Pregão nº 018/2014** (Processo Administrativo nº 4894/2014-SEMAD), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licença do VMware vSphere Essentials Plus kit ou última versão disponível no mercado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, inicialmente marcada para o dia 07/05/2014 às 09:00 horas foi **ADIADA SINE DIE** através de COMUNICADO às empresas, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Processo, bem como sanar dúvidas e questionamentos de licitante.

• **Concorrência Pública nº 001/2014-SEMSP** (Processo Administrativo nº 41457/2012-SEMSP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para operação, manutenção e monitoração das estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto, redes coletoras de esgoto e sistema composto de geotubos gt500 mds do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcada para o dia 10/06/2014 às 09:00 horas fica **ADIADA SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Processo.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Nota de Empenho Nº 0392/2014
- Emitida em 05/05/2014
- Valor R\$ 133,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CONTRATO Nº 040/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 36541/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12688/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa MONICA M.M. NASCIMENTO SERVIÇOS DE BUFFET
ASSINADO: 12/05/2014

OBJETO: serviços de buffet com ornamentação, e kit lanches para atender aos diversos eventos e projetos da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

VALOR R\$ 66.754,35

- Programa de Trabalho Nº 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00-0.1.50 (Royalties – Lei 9478/97)
- Nota de Empenho Nº 0397/2014
- Emitida em 12/05/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art.34, e Decreto Municipal nº 060/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar

possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nºs 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ambas situadas na Rua Campo de Alcabora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ,

· Sala 05 – CPL I – no dia 30/05/2014 às 14:00 horas, **Pregão nº 010/2014-SEMBES** (Processo Administrativo nº 3785/2014-SEMBES), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de carrinho de limpeza e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

· Sala 02 – CPL II – no dia 30/05/2014 às 14:00 horas, **Pregão para Registro de Preços nº 012/2014-SEMBES** (Processo Administrativo nº 6447/2014-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição (quentinha) e lanche a população em situação de Rua de Rio das Ostras e lanches aos alunos incluídos no Programa Jovem Cidadão da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

· Sala 05 – CPL I – no dia 11/06/2014 às 09:00 horas, **Pregão para Registro de Preços nº 013/2014-SEMBES** (Processo Administrativo nº 3813/2014-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (farinha de trigo, macarrão,...) que atenderão às Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

ELOI DUTRA DOS REIS

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

Secretaria do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

ESCALA DE PLANTÃO - 17 e 18 de maio de 2014

PARQUE MUNICIPAL - 2764-8253

DIA	ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS GERAIS	JARDINAGEM	HORÁRIO
17/05/2014	VANDERLEI	IVALDINETE	EMPRESA	8 às 17h30
18/05/2014	VANDERLEI	IVALDINETE	EMPRESA	8 às 17h30

PARQUE DOS PÁSSAROS - 2771-6420 ou 2771-6421

DIA	ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS GERAIS	TRATADOR	HORÁRIO
17/05/2014	RUTE /DULCE	NILZENIDE	ERMELTON	8 às 17h
18/05/2014	DANIEL / ANDRÉA	NILZENIDE	ERMELTON	8 às 17h

LIMPEZA URBANA

DIA	SUPERVISOR/FISCAL/ATERRO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	HORÁRIO
17/05/2014	CRISTIANO CARLOS MAGNO MARCO ANTÔNIO	PAULO	LUIZ / FERNANDO	8 às 17h
18/05/2014	CRISTIANO CARLOS MAGNO MARCO ANTÔNIO	PAULO	LUIZ / FERNANDO	8 às 17h

PSA - FAZENDA PARQUE DOS ANIMAIS - 2771-2351

DIA	VETERINÁRIO/ENFERMAGEM	SERVIÇOS GERAIS	TRATADOR	HORÁRIO
17/05/2014	DR. FERNANDO (99942-0743) DR. RODRIGO (99991-3371) CYNTHIA (98808-8676)	JARLI	EMPRESA	8 às 17h
18/05/2014	DR. FERNANDO (99942-0743) DR. RODRIGO (99991-3371)	XXXXX	ALDEQUE FERNANDO	8 às 17h

RETIRADA DE ANIMAL MORTO: VÍTOR OU FERNANDA
RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO: ANDRÉA (99943-0135)

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Data: 12 DE MARÇO DE 2014 **Horário:** 09h 20min
Local: Parque Natural Municipal dos Pássaros (PNMP)

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária;
2. Eleição de cargos do CMMA;
3. Capacitação de Conselheiros;
4. Andamento de processos do FMMA autorizados em 2013;
5. Informes Gerais.

PARTICIPANTES

Conselheiros Presentes:
Sr. Nivaldo Talon Hespagnol (Representante SEMAP)
Sr.ª. Mônica Linhares da Silva (Representante SEMAP)
Sr.ª. Laureliane Cristina de Ataujo Sales (Representante SEMED)
Sr.ª. Lígia Reis Gonçalves (Representante PROGEM)

Sr. Paulo Roberto Goulart Marinho (Titular ABTEHMA)
Sr. Manuel Manteiga Soares (Titular AMPECAN)
Sr.ª. Lucimara Martins de Souza (Titular MARE)
Sr. Rogério Câmara (Suplente MARE)
Sr.ª. Priscila de Araujo da Silva (Titular ONG TEMA)
Sr.ª. Rosilene do Carmo Macedo (Titular SEPE)
Sr. Rosaldo Bezerra Peixoto (Suplente SEPE)
Sr. Carlos Renato Gomes Bersot (Titular SINDSERV-RO)
Sr. Frederico Muzy (Titular EMATER)
Sr. Álvaro Luiz Ahrends Braga (Suplente REBIO UNIÃO/ICMBio)
Participantes Convidados:
Sr. Vítor da Silva e Souza – ONG TEMA
Sr. Alberto Carlos P. Souza – IF Fluminense
Sr.ª. Alice Guida - SEMAP
Sr.ª. Nathalia Ferreira Cunha – SEMAP
Sr.ª. Susie Rodrigues - SEMAP
Sr.ª. Luciana Lobo – SEMAP

DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO:

1) Ficou acordado comunicar as entidades ausentes, através de e-mail, o que determina o Regimento Interno e o Código de Meio Ambiente com relação a frequência das entidades. 2) Eleitos os seguintes conselheiros para os cargos em vacância: Vice-Presidente - Sr. Paulo Roberto Goulart Marinho; 1ª 1ª secretária - Sr.ª Mônica Linhares da Silva; 2ª secretária - Sr.ª Lucimara Martins de Souza, 1º tesoureiro - Sr. Frederico Muzy e 2º tesoureiro - Sr. Manuel Manteiga Soares. 3) Os encontros para capacitação de conselheiros serão realizados nos dias das reuniões do CMMA, após as mesmas às 13h30min e serão abordados dois temas por dia. Fica registrado que nestes dias e horários a Conselheira Rosilene Macedo e seu suplente Sr. Rosaldo Peixoto, estarão impossibilitados de comparecer ao curso. No caso dela por motivos de trabalho e do conselheiro Rosaldo por ser titular do Conselho Municipal de Educação. Então, a plenária deliberou que seja viabilizada a gravação das palestras em vídeo para formar um acervo como material de apoio e estudo, assim como disponibilizar para os ausentes. 4). Sr. Paulo Marinho apresentou sugestões de pauta para compor uma proposta de plano de ação. Considerando que o Conselho, por unanimidade, aprovou a sugestão do Sr. Paulo Marinho, o mesmo se comprometeu a encaminhar sua proposta por escrito para que a SEMAP analise e faça a hierarquização de prioridades na discussão dos temas: A) Denúncia do jornal O Rebate ao MP federal e estadual de exacerbação da competência do governo municipal nos casos de auto licenciamento. B) Revisão do procedimento de autorização para supressão de vegetação nas ZOC das unidades de conservação ambientais municipais. C) Reaproveitamento dos rejeitos das carrocinhas de água de coco, a casca do coco com poupa; das escoras de laje e das aparas de gramas e capim dos logradouros públicos bem como dos bagaços de cana dos comércios de caldo de cana em compostagem com outras fibras vegetais para produção de terra vegetal orgânica utilizando como fermento. D) Despejo de rejeitos de obras civis na ZCVS da APA da Lagoa do Iriry. E) Implementação da Lei nacional das políticas de resíduos iniciando com os itens do ciclo reverso como indutor e estratégia para implantação das outras etapas complementares à lei. 5) O presidente informou que para o convidado participar durante a reunião, o CMMA seguirá o estabelecido no regimento interno em seu parágrafo 8º do Artigo 3º: "As plenárias ordinárias serão abertas ao público, contudo, qualquer manifestação ou sugestão, deverá ser encaminhada aos membros do Conselho para que seja avaliada a pertinência da questão e sua inclusão na pauta". 6) Ficou acordado que a ONG TEMA, irá apresentar um esboço de um novo Blog.

IVALDO TALON HESPANHOL
Presidente do CMMA

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CONVOCAÇÃO - SECTI

A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, convoca representantes de Universidades, Institutos, Sociedade Civil Organizada, Instituições de Ensino e Pesquisa, Escolas Técnicas e Tecnológicas, Secretarias Municipais, Fundações de Apoio à Pesquisa, Órgãos Governamentais, Espaços Científico-culturais, Escolas Públicas e Privadas, Empresas, Entidades Científicas e Tecnológicas, Pesquisadores, Técnicos, Professores, Cientistas, Estudantes, Servidores Públicos e demais interessados para a Mesa de Debates para criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rio das Ostras que será realizada no dia 23/05/2014, às 17h, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, como parte da Programação do II Encontro da Cidade com a Ciência.

ERONEI LEITE
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Procuradoria Geral

RESOLUÇÃO PROGEM Nº 001/2014

Dispõe sobre a organização interna da Procuradoria de Serviços Públicos, Urbanismo e Ambiental (PSPUA).

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.770/2013, considerando a necessidade de conceder maior eficiência e celeridade aos processos de contratação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Procuradora LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO, matrícula 6027-5, responda pela titularidade da Procuradoria de Serviços Públicos, Urbanismo e Ambiente (PSPUA), nas ausências da atual Procuradora Chefe, procuradora THAÍS BRAGANÇA MELLO COELHO.

Art. 2º - DELEGAR à Procuradora LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO, dentre as matérias relacionadas à Procuradoria de Serviços Públicos, Urbanismo e Ambiente (PSPUA), a competência para atuação nos processos relacionados a Licitações e Contratos Administrativos, prevista na alínea "c", do inciso I, do art. 33, da Lei Municipal nº 1.170/2013, respondendo diretamente pelos mesmos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2014.

EDUARDO PACHECO DE CASTRO
Procurador Geral do Município

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDITAL N° 001/2014 – PADARIA ESCOLA – SEMDEC.

OBJETO: Abertura de inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas de curso oferecido pelo Programa Municipal de Qualificação Profissional, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC - 2014.

O Município de Rio das Ostras por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando o preenchimento de 20 (cinquenta) vagas para o curso de Cozinha Industrial turno da manhã, 20 (vinte) vagas para o curso de Cozinha Industrial turno da tarde e 20 (vinte) vagas para o curso de Auxiliar de Cozinha, distribuídas conforme anexo I. Serão destinadas 5 (cinco) por cento das vagas oferecidas no presente Edital para pessoas com deficiência.

1 – DO CURSO

O **Curso de Cozinha Industrial** tem como objetivo qualificar o aluno para trabalhar no setor destinado a Cozinha Industrial desenvolvendo habilidades satisfatórias na utilização e criação de receitas como ferramenta para as suas atividades profissionais.

O **Curso de Auxiliar de Cozinha** tem como objetivo qualificar o aluno para trabalhar no setor destinado ao auxílio do Cozinha Industrial desenvolvendo habilidades satisfatórias como ferramenta para as suas atividades profissionais.

2 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo de que trata o presente Edital o candidato que preencha os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Rio das Ostras;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da matrícula;
- c) Ter a escolaridade mínima de Ensino Médio incompleto;
- d) Não estar matriculado em outro curso de Qualificação Profissional.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- a) Inscrições;
- b) Matrícula.

3.1 – DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

As inscrições presenciais poderão ser realizadas das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas do dia 19 ao dia 21 de maio de 2014, mediante preenchimento do "Formulário Padrão", que será disponibilizado no posto de inscrição. O candidato deverá preencher o "Formulário Padrão", com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside e o nível de sua escolaridade, email e telefone.

Após o preenchimento do "Formulário Padrão", será disponibilizado ao candidato um "Comprovante de Inscrição". O candidato poderá realizar sua inscrição nos seguintes locais:

- a) **Padaria Escola**, localizado na Rua Três Marias, s/nº, Nova Cidade (**Parque da Cidade**)

3.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.

Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entende-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os que tiverem as suas inscrições realizadas em até o mesmo número das vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Ordem de inscrição.

3.3 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no local escolhido no ato da inscrição, das 09h às 17h, no período de **26 a 29 de maio de 2014**, apresentando os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o curso;
- d) CPF.

3.4 – DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos inscritos que não foram contemplados dentro dos números de vagas disponibilizadas ficarão no cadastro de reserva para as novas datas que serão divulgadas em Diário Oficial.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído e terá sua vaga disponibilizada ao candidato do Cadastro de Reserva.

Em caso de **abandono** o aluno só poderá participar dos processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, se houver sobra de vagas.

O inscrito **perderá o direito à vaga** nos casos em que:

1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;
2. Apresentar documento falso;
3. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativa ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato. O aluno não receberá o certificado de conclusão do curso se a sua frequência for inferior a 75 (setenta e cinco) por cento.

Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas as necessidades emergentes.

MARIO ALMEIDA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANEXO I

CURSO DE COZINHEIRO INDUSTRIAL - Turno Manhã e Tarde.

- Carga Horária – 360 horas
- Turma composta de 20 (vinte) alunos por turno;
- Turno: Manhã – início 08:00 horas – término: 12:00 horas;
- Turno: Noite – início 13:00 horas – término: 17:00 horas;

CURSO DE AUXILIAR DE COZINHA

- Carga Horária – 200 horas
- Turma composta de 2 (vinte e cinco) alunos por turno;
- Turno: Tarde – início 13:00 horas – término: 17:00 horas;

MARIO ALMEIDA

Secretario de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Bem-Estar Social

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL OFÍCIO ÚNICO DE RIO DAS OSTRAS

Faz saber que por este Cartório do Registro Civil estão se habilitando para casar:

Processo nº: 5382.

DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS e NÔEMIA DOS

SANTOS PEREIRA. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de OCTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS (falecido) e MARIA DE LOURDES BAPTISTA DOS SANTOS. Ela, Solteira, filha de HILDA DOS SANTOS PEREIRA.

Processo nº: 5383.

ADELMO DE JESUS PENNA e LIZETTE APARECIDA COSTA CHATAK. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de SEBASTIÃO AGRIMENSOR DA PENNA e OLÍDIA ROZENDA MARIA DE JESUS (falecidos). Ela, Divorciada, filha de ANTONIO DE ALENCAR CHATAK (falecido) e LIZETTE COSTA CHATAK.

Processo nº: 5384.

ALEX BRUNO POTHER ALMEIDA e GILVANA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS ALMEIDA (falecido) e CECÍLIA MIRIAM POTHER ALMEIDA. Ela, filha de GIVALDO GOMES DA SILVA e JOSELITA SILVA (falecida).

Processo nº: 5385.

ALESSANDRO VICENTE PASCOAL e JOICE DA SILVA CUNHA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ PASCOAL e MARLENE VICENTE PASCOAL. Ela, filha de JORGE LUIZ FRANCISCO DA CUNHA e CREUDINEIA LOPES DA SILVA.

Processo nº: 5386.

HÉLIO SANTANA DE OLIVEIRA e JOCIANE CUSTODIO LIRIO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOÃO DE OLIVEIRA BRAGANÇA (falecido) e ROSA SANTANA DE OLIVEIRA. Ela, filha de ARLINDO NASCIMENTO LIRIO e JOSELHA CUSTODIO LIRIO.

Processo nº: 5388.

ADEMI DA SILVA e CÁTIA REGINA URBANO DE SOUZA. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de RUBENS CLARICIO DA SILVANEY (falecido) e NERY RICARDA DA SILVA. Ela, Solteira, filha de RUTH URBANO DE SOUZA.

Processo nº: 5389.

ALEX JOSÉ DA SILVA FERREIRA e NELI MACIEL DE SOUZA. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA e ARLENE MARIA DA SILVA FERREIRA. Ela, Viúva, filha de FRANCISCO FERREIRA MACIEL (falecido) e TEREZA PAULINO MACIEL.

Processo nº: 5390.

DOUGLAS MONTEIRO XAVIER e ANDREIA CRISTINA BANDEIRA DE MENEZES. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de WANDERLEY PEREIRA XAVIER e MARIA HENRIQUE MONTEIRO. Ela, filha de MANOEL VITORINO DE MENEZES e MARIA LUIZA BANDEIRA DE MENEZES.

Processo nº: 5391.

ANDRÉ FERREIRA CAVALCANTE e RAYANE CRISTINA CUSTODIO LIRIO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ISRAEL SILVACAVALCANTE e OREDINA MARIA FERREIRA. Ela, filha de CRISTIANE CUSTODIO LIRIO.

Processo nº: 5392.

CLEYTON JUNIO NASCIMENTO JOVENTINO e TAINARA FERREIRA DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de WALDIR CORDEIRO JOVENTINO (falecido) e LUCIMARA VENANCIO NASCIMENTO JOVENTINO. Ela, filha de ALCYR SILVA e IRACI FERREIRA NUNES.

Processo nº: 5393.

ELIANDRO DOS SANTOS HELEODORO e VIRGINIA TIOLDA SILVEIRA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ANTERO HELEODORO (falecido) e ODETE DOS SANTOS HELEODORO. Ela, filha de JOÃO BOSCO DA SILVEIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA SILVEIRA.

Processo nº: 5394.

ELIANDRO MOREIRA SANTOS e INGRID VERONA DOS SANTOS ROCHA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ELIVALDO MOREIRA SANTOS e MARIA JOSÉ FERREIRA SANTOS. Ela, filha de JOAQUIM ROCHA e ROSIDALVA LIMA DOS SANTOS.

Processo nº: 5395.

DIEGO MEIRA SILVA e GRACIELE DOS SANTOS SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ GERALDO DA SILVA e ANAÍDE SANTANA MEIRA SILVA. Ela, filha de OSMANDO MANUEL SILVA e MARIA RITA BARBOSA DOS SANTOS.

Processo nº: 5396.

LUIZ HENRIQUE RANGEL LOURENÇO e MARLINE DOS SANTOS MATOS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MARCOS HENRIQUE ROCHA LOURENÇO e NILMA DE OLIVEIRA RANGEL. Ela, filha de GIVANILDO BATISTA MATOS e MARLI SIZERNANDO DOS SANTOS.

Processo nº: 5398.

AMAUÍLIO IGREJAS e VANESSA GOUVEIA COSTA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ANIBAL IGREJAS (falecido) e SANDRA LÚCIA DE SOUZA. Ela, filha de GENILDO RODRIGUES COSTA e SUELI GOUVEIA COSTA.

Processo nº: 5399.

JOSÉ CARNEIRO ALVARENGA e MARIA DAS NEVES DIAS ALVES. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MARIA CARLOS CARNEIRO ALVARENGA (falecida). Ela, filha de SEBASTIÃO DOS SANTOS ALVES (falecido) e MARIA RUTH DIAS MIRANDA.

Processo nº: 5401.

LUCIANO FÁRIA SOUSA e VIVIANE DOS SANTOS MACIEL. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MANOEL DIONIZIO FÁRIA e LEILA DA SILVA SOUSA. Ela, filha de JOSÉ MACIEL DE LIMA FILHO e LÉA FRUTUOSO DOS SANTOS (falecidos).

Processo nº: 5402.

LEANDRO DA SILVA SOUZA e JOZIELE DOS SANTOS RIBEIRO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA e TEREZA DA SILVA SOUZA. Ela, filha de DOMINGOS RIBEIRO FILHO e SONIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO.

Processo nº: 5405.

MAGNO SANGLARD ALMEIDA e SHEILA MONTEIRO DOS SANTOS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MANOEL MOACYR DE ALMEIDA (falecido) e MARLEIDE DERCY SANGLARD ALMEIDA. Ela, filha de ELZA MONTEIRO DOS SANTOS (falecida).

Processo nº: 5406.

GENILSON MOREIRA GOMES e CENIRA RIBEIRO MARTINS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOÃO PAULINO GOMES (falecido) e MARIA DAS NEVES MOREIRA GOMES. Ela, filha de BENEDITO RIBEIRO DA SILVA e NADIR FERREIRA MARTINS (falecidos).

Processo nº: 5407.

ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS e ROZELMA COIMBRA RODRIGUES. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de AGENOR DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARIA ISABEL MARQUES SANTOS (falecida). Ela, filha de JOÃO CALDEIRA RODRIGUES e ROZILDA COIMBRA.

Processo nº: 5408.

MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA e IRANI LOPES DE FREITAS GERVASIO. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de HONORATO VIEIRA e MARINETE BARRETO VIEIRA (falecida). Ela, Divorciada, filha de JOSÉ ORLANDO DE FREITAS e MARGARIDA MARCIANO LOPES (falecidos).

Processo nº: 5409.

AMARILDO VALERIO DA COSTA e LUCIANA MOTA DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MALVINO VALERIO DA COSTA e LOURDES RAYMUNDA DA COSTA (falecidos). Ela, filha de GILBERTO ROSA DA SILVA (falecido) e ANA MARIA MOTA AVELINO.

Processo nº: 5411.

PAULO MAURICIO CAPUCH GONZALEZ e ELIZETE PACHECO DE MENDONÇA. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de IRACEMA CAPUCH GONZALEZ. Ela, Solteira, filha de LAERTE FURTADO DE MENDONÇA (falecido) e RUTH PACHECO DE MENDONÇA.

Processo nº: 5412.

PAULO VICTOR DA SILVA FORTES e JULIANA PESSÔA DE MELO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de PAULO SERGIO ROCHA FORTES (falecido) e MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA. Ela, filha de JURANDIR JOSE DE MELO e EDILENE DE JESUS PESSÔA.

Processo nº: 5414.

EDUARDO ESTEVAM PINTO e LUCIANA FRANCISCA DE SOUZA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de PAULO CEZA ESTEVAM e MARIA DAS NEVES ROSA CORDEIRO. Ela, filha de SEVERINO ZACARIAS DE SOUZA e MARIA FRANCISCA DE SOUZA.

Processo nº: 5415.

NICANOR JOSE MENDONÇA MONTEIRO e ROSILEIA

QUEIROZ VALADÃO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOÃO MONTEIRO e ALEDIR MENDONÇA (falecida). Ela, filha de NERI DE CAMPOS VALADÃO e JACIRA IGNEZ DE QUEIROZ (falecidos).

Processo nº: 5416.

PAULO MAURÍCIO MENDONÇA CAPUCH e DAYANE PEREIRA VILLAÇA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de PAULO MAURICIO CAPUCH GONZALEZ e ELIZETE PACHECO DE MENDONÇA. Ela, filha de CARLOS ALBERTO GONÇALVES VILLAÇA e MARIA PEREIRA SANTANA.

Processo nº: 5417.

UILSON MORAES DE SOUZA SANTOS e ALESSANDRA JESSICA FREITAS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e ROMILDA MORAES DE SOUZA SANTOS. Ela, filha de MARLI FREITAS DA SILVA.

Processo nº: 5418.

SALVADOR DE OLIVEIRA e IRACI CONSTANTINO. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Viúvo, filho de MARIA DE LOURDES SANTANA DE OLIVEIRA (falecida). Ela, Solteira, filha de ERNESTO CONSTANTINO (falecido) e MARIA DA CONCEIÇÃO.

Processo nº: 5419.

SALMISTO DAVIR RAMOS DA SILVA e JULIANA PORTO DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de CLAUDIO RAMOS DA SILVA e NEUZA MARIA SANTOS DA SILVA. Ela, filha de JOSÉ AMARO RODRIGUES DA SILVA e MARTA MARGARETH ALVES PORTO DA SILVA.

Processo nº: 5421.

RENATO FERNANDES DE FREITAS e EURICELIA FACUNDO PEREIRA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de LUIZ CARLOS DE FREITAS e SANDRA DIAS FERNANDES. Ela, filha de JOAREIZ PEREIRA DA SILVA e MARIANILCE FACUNDO PEREIRA.

Processo nº: 5422.

WESLEY TAVARES DA SILVA e GRASIELA PAES MADEIRA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de VALNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (falecido) e JOZILDA MÁRCIA CRUZ TAVARES DA SILVA. Ela, filha de ADEMIR DOS SANTOS MADEIRA e TÂNIA PAES MADEIRA.

Processo nº: 5423.

SIDNEY DE ANDRADE CONSTANTINO e PRISCILA VALÉRIA DA SILVA FERREIRA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JORGE LUIZ DA SILVA CONSTANTINO e FRANCISCA DE ANDRADE CONSTANTINO. Ela, filha de CARLOS ALBERTO FERREIRA e ANTONIA CELIA DA SILVA.

Processo nº: 5426.

FAGNER OLIVEIRA BARBOSA e TAINÁ BARCELOS RIBEIRO DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MAMEDIO NASCIMENTO BARBOSA e JOVENILDES BISPO DE OLIVEIRA. Ela, filha de CLAUDECI DA SILVA e CLAUDIA MARCIA BARCELOS RIBEIRO.

Processo nº: 5427.

GENILDO CALIXTO DA SILVA e ANDRÉA RODRIGUES DE FREITAS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MANOEL CALIXTO DA SILVA e RAIMUNDA NONATA DA SILVA (falecida). Ela, filha de EMÍDIO PEREIRA DE FREITAS e LUZIA RODRIGUES DE FREITAS (falecidos).

Processo nº: 5428.

FILIPPE MARIA LIRA e TASSIA CRISTINA COSTA DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de RAIMUNDO LIRA RODRIGUES e ARAY MARIA LIRA. Ela, filha de PAULO DE TARSO NEVES DA SILVA e WALDINEYDE COSTA DA SILVA.

Processo nº: 5429.

JOSÉ GUMERCINDO KLEIN e JOSIMÉIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ KLEIN e CATHARINA BOHRER KLEIN (falecidos). Ela, filha de MOACYR DE OLIVEIRA (falecido) e NAIDE DE ANDRADE.

Processo nº: 5430.

VINICIUS GALDINO CUSTODIO e SIMONE FLORES SANTANA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de FRANCISCO ALVES CUSTODIO e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GALDINO (falecida). Ela, filha de MANOEL FLORES SANTANA e ISIS DE OLIVEIRA SANTANA.

Processo nº: 5431.

RAFAEL JUNIOR GOMES DA SILVA e PRISCILA BARCELOS DA CONCEIÇÃO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de FÁTIMA MARIA GOMES DA SILVA. Ela, filha de EDSON LUCAS BARCELOS DA CONCEIÇÃO (falecido) e ROSA MARIA DE SOUZA BARCELOS.

Processo nº: 5432.

ROBSON BARROSO e IRAMY SCHELLES TEIXEIRA. Brasileiros, Divorciados, residentes neste município. Ele, filho de NELSON BARROSO e MYRTHES PESSANHA BARROSO (falecidos). Ela, filha de JAYME JOSÉ TEIXEIRA e CLAIR SCHELLES TEIXEIRA.

Processo nº: 5433.

FERNANDO DA SILVA SANTOS e SILVIA IVONE SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MARIO DA SILVA SANTOS e BELANISE DOS SANTOS. Ela, filha de OTACÍLIO MOISÉS DA SILVA e MARIA DAS DORES DA SILVA (falecidos).

Processo nº: 5434.

JULIO CESAR PEREIRA LEAL e HELEN MACIEL DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MARIANO GOMES LEAL e MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA. Ela, filha de LUIZ GOMES DA SILVA e MARILENE MACIEL DOS SANTOS.

Processo nº: 5436.

VALDENIR FRANCISCO DE FREITAS e DILCÉA DOS SANTOS CARVALHO STOGIANOVITCH. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de BENEDITO FRANCISCO DE FREITAS (falecido) e FRANCISCA DE FREITAS SARDINHA. Ela, Viúva, filha de JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO (falecido) e DILMA DOS SANTOS CARVALHO.

Processo nº: 5437.

GLEDSON MORAIS DE MACIEL e VANESSA DE SOUZA FERREIRA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ MACIEL FILHO (falecido) e DARLENE MORAIS DE MACIEL. Ela, filha de JOAQUIM DE SOUZA FERREIRA (falecido) e WANDA DE SOUZA FERREIRA.

Processo nº: 5438.

NILTON NEDES LEMOS DA SILVA e REGINA MORAES DIAS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de OSWALDO CHAVES DA SILVA e ERNESTALEMOS DA SILVA. Ela, filha de REINALDO DIAS e LINDAURA MORAES.

Processo nº: 5439.

WELBERT MILER MATHIAS DA SILVA e DEISE HELENA CABRAL DE FREITAS. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de SEBASTIÃO MATHIAS DA SILVA (falecido) e GESSY GOMES DA SILVA. Ela, Solteira, filha de DÉCIO FRANCISCO DE FREITAS e MARIA HELENA CABRAL.

Processo nº: 5440.

DANIEL MEDEIROS CIRINO e JACIÉLE DA SILVEIRA GOMES. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de MANOEL CIRINO (falecido) e MARIA APARECIDA MEDEIROS CIRINO. Ela, filha de JORGE NEI SILVEIRA GOMES e ARLETE RODRIGUES DA SILVEIRA.

Processo nº: 5442.

JOÃO FERREIRA DA SILVA e DANIELE PAULA DOS SANTOS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ANTONIO FERREIRA SOBRINHO (falecido) e IZAURA FERREIRA DA SILVA. Ela, filha de MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS (falecida).

Processo nº: 5443.

DELEON DA SILVA RODRIGUES e MARIA FERNANDA SOUZA SANTOS. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ADRIANO DA COSTA RODRIGUES e NELCI GONÇALVES DA SILVA. Ela, filha de PEDRO BATISTA SANTOS e JOCELIA EVANGELISTA DE SOUZA.

Processo nº: 5444.

TIAGO SANTANA OUROFINO e BIANCA MENDONÇA DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ MARIA OUROFINO e MARIA JOSÉ SANTANA OUROFINO. Ela, filha de ELZA MENDONÇA DA SILVA.

Processo nº: 5453.

JEFFERSON SILVA CONCEIÇÃO e THAIS OLIVEIRA MENDES. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de JOSÉ RICARDO SANTOS DA CONCEIÇÃO e ELIZABETH GOMES DA SILVA. Ela, filha de ALFREDO NITO MENDES e VALCINEA DE SOUZA OLIVEIRA.

Processo nº: 5454.

DIOGO RAMOS DA SILVA e **JOSEMAR PIMENTEL DO NASCIMENTO**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **HELENA RAMOS DA SILVA**. Ela, filha de **JOSEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO** e **EDIMAR GLÓRIA PIMENTEL**.

Processo nº: 5455.

JOSÉ EVERALDO DA SILVA e **IVONETE VIEIRA AMORIM**. Brasileiros, Divorciados, residentes neste município. Ele, filho de **MARIA FELIX DA SILVA** (falecida). Ela, filha de **HERCILIO BORN AMORIM** e **IRENE VIEIRA BORN AMORIM** (falecidos).

Processo nº: 5457.

JORGE ROSA DA SILVA e **MARIA DO SOCORRO BEZERRA CABRAL**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **ALCINO ROSA DA SILVA** e **ARACY COSTA DA SILVA** (falecidos). Ela, filha de **SEBASTIÃO RAIMUNDO CABRAL** e **ROSA BEZERRA CABRAL** (falecidos).

Processo nº: 5458.

CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA e **AURIENE REIS DE JESUS**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **DEILTON FERNANDES DE OLIVEIRA** (falecidos) e **MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**. Ela, filha de **MOACI GONÇALVES DE JESUS** e **RITA DE MARIA OVINA DOS REIS** (falecida).

Processo nº: 5459.

JOUBERT CRISTO RETONDE e **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS CURVELLO**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOSÉ FELIPE RETONDE** (falecido) e **MARILENE CRISTO RETONDE**. Ela, filha de **DORLY DIAS CURVELLO** (falecido) e **WILMA DOS SANTOS**.

Processo nº: 5460.

EDMILSON DA CRUZ SILVA e **CARLA FABIANA ALVES PIMENTEL**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de **WALDIR DA CONCEIÇÃO SILVA** (falecido) e **IRACY DA CRUZ SILVA**. Ela, Divorciada, filha de **RONALDO DE SENNA PIMENTEL** e **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PIMENTEL**.

Processo nº: 5461.

JEFFERSON CRUZ DA SILVA e **VERA LUCIA ALVES FERREIRA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **MARILDA CRUZ DA SILVA**. Ela, filha de **ISMAEL FERREIRA BASTOS** (falecido) e **GECILDA ALVES FERREIRA**.

Processo nº: 5462.

JOSÉ AUREO DE JESUS PEREIRA e **ISABELA DA SILVA FERREIRA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOEL XAVIER PEREIRA** e **ANTONIA CONCEIÇÃO DE JESUS PEREIRA**. Ela, filha de **CARLOS ROBERTO FERREIRA** e **JOCELENA DE SOUZA DA SILVA**.

Processo nº: 5463.

JOSÉ CARLOS ALMEIDA COSTA e **ANA MARIA FARIA DE ALMEIDA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **HAMILTON COSTA** e **CELINA ALMEIDA COSTA** (falecidos). Ela, filha de **ANTONIO FARIA** e **IZALTINA FARIA DE ALMEIDA** (falecidos).

Processo nº: 5464.

FABRÍCIO BARROS DA SILVEIRA e **LEIDI LAINE CARLOS FERREIRA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **DÁRCIO LUZ DA SILVEIRA** e **MARILDA BARROS DA SILVEIRA**. Ela, filha de **MATOSINHO DE SOUZA FERREIRA** e **IRACY EVARISTO CARLOS FERREIRA**.

Processo nº: 5465.

DANIELSON FLAUSINO e **LINDALVA GOMES CAMPOS**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **VALDECIR ROSA FLAUSINO**. Ela, filha de **ANTONIO DA SILVA CAMPOS** e **IDELMA GOMES CAMPOS**.

Processo nº: 5466.

JORGE FERREIRA RAMOS e **APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Viúvo, filho de **MANOEL JORGE RAMOS** e **THEREZINHA DE JESUS FERREIRA RAMOS** (falecidos). Ela, Solteira, filha de **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** e **FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA** (falecidos).

Processo nº: 5468.

OSWALDO ROSA DA SILVA e **TÂNIA CRISTINA CHAGAS GOMES**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **AMARO ROSA DA SILVA** e **DARCINDIA OLIVEIRA DA SILVA**. Ela, filha de **ANTONIO SANTOS GOMES** e **DELCEINEIA CHAGAS GOMES**.

Processo nº: 5470.

ANDERSON DE SOUZA e **NATÁLIA VIANA DOS SANTOS**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOSÉ AMARO DE SOUZA** e **MADALENA CUPERTINO DOS SANTOS DE SOUZA**. Ela, filha de **DEVANIR VIANA DOS SANTOS**.

Processo nº: 5471.

JOSÉ FRANCISCO CAMARA COUTO e **GRAZIELA TERRA DE OLIVEIRA**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de **JOSÉ EXPOSTO DO COUTO** e **GERALDA CAMARA COUTO** (falecida). Ela, Divorciada, filha de **CELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA** e **CLAUDICEA OLIVEIRA TERRA**.

Processo nº: 5472.

JORGE VALADÃO DOS SANTOS e **DAMIANA ROSA LEANDRO**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JORGE DOS SANTOS** e **MARLI VIEIRA VALADÃO**. Ela, filha de **ROBERTO JOSÉ DA SILVA ROSA** (falecido) e **MARIA HELENA DA SILVA LEANDRO**.

Processo nº: 5473.

CARLOS EDMAR BARRETO RAMOS e **ANA CLAUDIA ANTUNES DE BRITOS**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOSÉ PINHEIRO RAMOS** e **CLARA BARRETO RAMOS** (falecida). Ela, filha de **ADÃO AGOSTINHO DE BRITOS** e **DALVA ANTUNES DE BRITOS**.

Processo nº: 5474.

RENATO ALVES COUTINHO e **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **ADILSON ALVES COUTINHO** e **JANICE ALVES COUTINHO**. Ela, filha de **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** (falecido) e **ROSANGELA DE OLIVEIRA CARDOSO**.

Processo nº: 5475.

ELZIEL DA CONCEIÇÃO MAIA e **PERLA DA SILVA MOTA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **LUIZ FRANCISCO MAIA** e **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COELHO**. Ela, filha de **SALVADOR CORDEIRO MOTA** e **ALMIRA DA SILVA MOTA** (falecidos).

Processo nº: 5477.

IVANIL ALVES DOS SANTOS e **CLAUDIA MÁRCIA ALVES**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **BENEDITA ALVES DOS SANTOS**. Ela, filha de **MARIA MAURA ALVES**.

Processo nº: 5479.

RONALD DUTRA FARIA e **ALINE CHAVES RIBEIRO**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **PORFÍRIO GONÇALVES FARIA NETO** e **JOCINEIA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA**. Ela, filha de **SALVADOR DA SILVA RIBEIRO** e **MARINETE FERREIRA CHAVES RIBEIRO**.

Processo nº: 5480.

RICARDO TADEU GUERRA PEIXE e **CARMELIA DOS ANJOS PICAURON**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de **ROBERTO WALLACE GUERRA PEIXE** (falecido) e **YOLANDA TEREZINHA GUERRA PEIXE**. Ela, Divorciada, filha de **JOÃO ALFREDO NORBERTO PICAURON** (falecido) e **MARIA DE LOURDES RIBEIRO PICAURON**.

Processo nº: 5481.

NEILTON APOLINÁRIO DA SILVA e **RAQUEL ALMEIDA DAS NEVES**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **NAILTON APOLINÁRIO** e **MARILENE DA SILVA** (falecida). Ela, filha de **ALCEIR NUNES DAS NEVES** e **MARIA CRISTINA BARRETO ALMEIDA**.

Processo nº: 5482.

JORGE ANTONIO ANDRADE SILVA e **MARIA APARECIDA DA SILVA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **ADÃO SEBASTIÃO DA SILVA** e **MARIA DO CARMO ANDRADE DA SILVA** (falecida). Ela, filha de **NOEMIA ROSA DA SILVA** (falecida).

Processo nº: 5483.

HELDER FLITES DE SOUZA e **PAULLA GRASIELA DOS SANTOS SILVA GOMES**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA** (falecido) e **CONCEIÇÃO FLITES DE SOUZA**. Ela, filha de **PAULO GONÇALVES GOMES** e **NILZETE DOS SANTOS SILVA GOMES**.

Processo nº: 5484.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO SILVA e **MARINETE DOS SANTOS PACHECO**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de **JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA** e **LAURIMEA CARVALHO SILVA**. Ela, Divorciada, filha de **EMYGDIO SILVEIRA PACHECO** e **GENI DOS SANTOS PACHECO**.

Processo nº: 5485.

ANDRÉ LUIZ MARIANO SOARES e **JULIANA DA CRUZ PESSANHA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **GERVASIO SOARES FILHO** e **MARIA APARECIDA BALBINA MARIANO SOARES** (falecida). Ela, filha de **AMARO DA CRUZ PESSANHA** e **ZENILDA DA CRUZ PESSANHA**.

Processo nº: 5486.

AULEIR SOARES DA SILVA e **ELAINE DA SILVA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JORGE SOARES DA SILVA** (falecido) e **LEALDINA VALADÃO DA SILVA**. Ela, filha de **ADÃO GRACIANO DA SILVA** (falecido) e **GENI FRANCISCO**.

Processo nº: 5487.

RAFAEL ALMEIDA DAS NEVES e **SUELI DA CONCEIÇÃO BUENO**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **ALCEIR NUNES DAS NEVES** e **MARIA CRISTINA BARRETO ALMEIDA**. Ela, filha de **JORGE DOS SANTOS BUENO** e **ANA ROSA DA CONCEIÇÃO**.

Processo nº: 5488.

JULIANO CARNEIRO DE SOUZA e **LIDIA RODRIGUES DE SOUZA AGOSTINHO**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **LUCINEIDE CARNEIRO SOUZA**. Ela, filha de **DAVID DOS SANTOS AGOSTINHO** e **ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA AGOSTINHO**.

Processo nº: 5489.

VALDECIR COUTINHO DE CARVALHO e **CLARIUMA BARRETO RAMOS**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOSÉ COUTINHO DE CARVALHO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO** (falecida). Ela, filha de **JOSE PINHEIRO RAMOS** e **CLARA BARRETO RAMOS** (falecidos).

Processo nº: 5490.

LEONARDO PONCIANO DA SILVA e **MAYARA GOMES DA SILVA LAGE**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOSÉ ERALDO RAMOS DA SILVA** e **MARLENE PONCIANO DA SILVA**. Ela, filha de **JOSÉ LUIZ DA SILVA LAGE** e **DÉBORA GOMES DA SILVA**.

Processo nº: 5491.

PEDRO PAULO DA SILVA TOLEDO e **DANIELE DE SOUZA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOBEL DA SILVA TOLEDO** (falecido) e **EDILEUSA MARIA DA SILVA**. Ela, filha de **RENILCEM CORDEIRO DE SOUZA**.

Processo nº: 5492.

ARNALDO MIRANDA e **NELCINA DAUDT DE SOUZA GOMES**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **DORALICE MIRANDA**. Ela, filha de **WILSON GOMES** e **EVA DAUDT DE SOUZA**.

Processo nº: 5493.

RAFAEL MARTINS DA PENHA e **CAMILA LEILANE CAMPOS MINGUTA**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de **ISRAEL SALES DA PENHA** e **LUCIA HELENA MARTINS DA PENHA**. Ela, Solteira, filha de **ELIO DOS SANTOS MINGUTA** e **ADRIANA CAMPOS DA SILVA**.

Processo nº: 5494.

JADILSON COSTA DOS SANTOS e **SABRINA MIGUEL VAZ**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS** e **MARIA DO SOCORRO LEVINO COSTA**. Ela, filha de **JORGE LUIZ DOS SANTOS VAZ** e **TELMAMIGUEL DOS SANTOS**.

Processo nº: 5495.

GILSON DA SILVA GOMES e **FABIANA DOS SANTOS VIEIRA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **JOELE PEREIRA GOMES** e **MARLENE DA SILVA GOMES**. Ela, filha de **WALDECIR VIEIRA** e **JORGELINA VICENTE DOS SANTOS**.

Processo nº: 5496.

FABRÍCIO JOSÉ ILDEFONSO e **FRANCILÉA BRAGA FELIPE**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **EUNICE MAGDALENA ILDEFONSO**. Ela, filha de **MANOEL FELIPE** e **VANDAMARIA BRAGAFELIPE** (falecidos).

Processo nº: 5498.

RAFAEL MONTELL MATTOS e **GABRIELE CHAGAS DA SILVA**. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de **MARCOS ANTONIO BOM DE MATTOS** e **CIDELIA ROSA MONTELL**. Ela, filha de **LUZIA CHAGAS DA SILVA**.

Processo nº: 5502.

JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO e **ADENILÇA PAES DE SOUZA DA SILVA**. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de **MILTON DA**

CONCEIÇÃO e MARIA BERNARDO DA CONCEIÇÃO (falecidos). Ela, Viúva, filha de RAMIRO DE SOUZA e ADEMIRA PAES DE SOUZA (falecidos).

Processo nº: 5504.

JONAS DE SOUZA DA SILVA e VANUSA APARECIDA CAETANO DA SILVA. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de SALVADOR JOSÉ DA SILVA (falecido) e ADENILÇA PAES DE SOUZA DA SILVA. Ela, filha de CARMELITA CAETANO DA SILVA.

Processo nº: 5507.

RAUL XAVIER NUNES DA SILVA NETO e DEUSELINA LUIZ DA SILVA. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Divorciado, filho de THALES XAVIER NUNES (falecido) e IRAIDES DE PAULA XAVIER. Ela, Solteira, filha de SALOMÃO JOSÉ DA SILVA (falecido) e OTAVIA LUIZ DA SILVA.

Processo nº: 5513.

MÁRCIO DE LIMA FLOR e LUCIMARIA VENANCIO NASCIMENTO JOVENTINO. Brasileiros, residentes neste município. Ele, Solteiro, filho de FRANCISCO AMARO FLOR e MARIA DAS MERCÊS DE LIMA. Ela, Viúva, filha de MARIO CUSTÓDIO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS VENANCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO (falecidos).

Processo nº: 5515.

DENIS DE SOUZA MOURA e PRISCILA ASSIS SALOMÃO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ADEMIR CARIAS DE MOURA e SOLANGE DE SOUZA MOURA. Ela, filha de LUIZ CLAUDIO SALOMÃO e CLÉIA ASSIS.

Processo nº: 5519.

FÉLIX DOS SANTOS BRANDÃO e RAFAELA RANGEL GONÇALVES. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ARGEU DE SOUZA BRANDÃO e CLEUZA DOS SANTOS BRANDÃO. Ela, filha de LAURA RANGEL GONÇALVES.

Processo nº: 5521.

BRUNO COSTA MARTINS e BRUNA DOS SANTOS CONCEIÇÃO. Brasileiros, Solteiros, residentes neste município. Ele, filho de ADÃO PEDRO MARTINS e LIDIA DA COSTA MARTINS. Ela, filha de JORGE ERNANI DE SOUZA CONCEIÇÃO e TELMA MIGUEL DOS SANTOS.

Processo nº: 5530.

EVETON SOUZA MENDES e MIRIAM DE JESUS FERREIRA. Residentes neste município. Ele, Brasileiro, Solteiro, filho de JABEL MENDES e MARIA CÉLIA SOUZA. Ela, Portuguesa, Divorciada, filha de ANTONIO FERREIRA e MARLENE DE JESUS DOS SANTOS (falecidos).

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da Lei.

Rio das Ostras – RJ, 16 de Maio de 2014.

DANNY DOS SANTOS REIS
Substituto

EDITAL DE CASAMENTO COLETIVO

Os casais relacionados abaixo deixaram de constar da listagem do Serviço Notarial e Registral Único de Rio das Ostras, por se tratar de migração de Regime de União Estável para Regime de Casamento, não havendo necessidade de publicação de sua habilitação por parte do Cartório do Registro Civil, no entanto participarão da cerimônia de Casamento Coletivo, que acontecerá no dia 17 de maio de 2014, às 17h, no espaço de eventos no Camping Costazul.

- 1) Jhonatan Ribeiro Marcondes e Márcia Ferreira de Oliveira - ;
- 2) Marivaldo Thomaz de Lima e Márcia Novaes - ;
- 3) Sílvio Augusto Cruz Barbosa e Íris Siqueira Corrêa -
- 4) Carlos Henrique de Oliveira Alves e Ludimila Andrade Leite
- 5) Evandro da Conceição e Edilce

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Bem Estar Social

**Secretaria de Transportes
Públicos, Acessibilidade e
Mobilidade Urbana**

PORTARIA SECTRAN Nº 018 DE 25 DE ABRIL DE 2014.
Regulamenta área de treinamento de direção veicular, para autoescolas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo 9064/2014,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta área de treinamento de direção veicular do DETRAN/RJ para os veículos de autoescolas.

Art. 2º - O treinamento será realizado nas vias rurais e urbanas do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único – O horário de treinamento será das 06 h às 22h em qualquer dia da semana.

Art. 3º - Os simulados e os treinamentos de direção veicular serão realizados na Rua Capitão Fonseca, bairro Cidade Beiramar, para habilitação categoria "A"; e na Rua Belém, bairro Jardim Bela Vista, para habilitação categoria "A" e "B".

Parágrafo 1º - Os dias dos simulados poderão ser realizados nos sábados, feriados e nos dias que antecederão os dias do exame de direção veicular estabelecidos pelo DETRAN/RJ, no horário das 6h às 22h.

Art. 4º - Só serão permitidos usar a área regulamentada os veículos de autoescolas em conformidade com o Art.154 do CTB e Resolução 358/10 CONTRAN.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

RESOLUÇÃO SECTRAN Nº 006 DE 07 DE MAIO DE 2014.

Autoriza alteração da Linha 08 Village X Cidade Beira Mar, do Serviço de Transporte Complementar, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do Serviço de Transporte complementar da Linha 08 Village X Cidade Beira Mar;

CONSIDERANDO as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município de Rio das Ostras e o novo sentido da Rua Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º parágrafo 1º da Lei 1451/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e estabelecer novo itinerário da Linha 08 Village X Cidade Beira Mar, do Serviço de Transporte Complementar, dentro dos limites do município de Rio das Ostras.

Linha 08 Village X Cidade Beira Mar

DESTINO VILLAGE:

Rua Serafim Bastos (Ponto de saída) -> Rua Goiás -> Rua José Davi -> Rua Salviano dos Santos -> Rua 19 -> Avenida Serramar -> Rua 15 -> Rua 1 -> Estrada Serramar -> Rua José de Alencar -> Avenida Rio Branco -> **Rua Crisanto da Conceição -> Rua Abel Siqueira -> Rua Vinicius de Moraes -> Avenida Rio Branco -> Rua Abel Siqueira -> Rua Pastor Ismael Nogueira da Silva -> Rua Jornalista Jaime Barreiros -> Avenida Rio Branco -> Rua Acre -> Rua Abel Siqueira -> Avenida Brasil -> Rua Fernando de Noronha -> Avenida Guanabara -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua Jorge Ulrick -> Rua Jane Maria Martins Figueira -> Rua Pompeu Correa da Gama -> Rua Macaé -> Estrada do Califórnia -> Rua Madre Paulina -> Rua São Judas Tadeu (Ponto Final).**

DESTINO CIDADE BEIRA MAR:

Rua São Judas Tadeu (Ponto Final) -> Rua Madre Paulina -> Rua Menino Jesus de Praga -> Avenida Nossa Senhora da Conceição -> Estrada Califórnia -> Rua Niterói -> Rua Bom Jesus do Itabapoana -> Rua Jane Maria Martins Figueira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida Guanabara -> Rua Rio Grande do Sul -> Rua Fernando de Noronha -> Avenida Brasil -> **Rua Abel Siqueira -> Rua Acre -> Avenida Rio Branco -> Rua Jornalista Jaime Barreiros -> Rua Pastor Ismael Nogueira da Silva -> Avenida Rio Branco -> Rua Vinicius de Moraes -> Rua Abel Siqueira -> Rua Crisanto da Conceição -> Avenida Rio Branco -> Rua José de Alencar -> Rua 1 -> Rua 15 -> Avenida Serramar -> Rua 19 -> Rua Salviano dos Santos -> Rua José Davi -> Rua Goiás -> Rua Serafim Bastos (Ponto final).**

RAMIFICAÇÃO DA LINHA 08 – CID. B. MAR X TERRA FIRME (VIA RESIDENCIAL RIO DAS OSTRAS)

DESTINO TERRA FIRME:

Rua Serafim Bastos (Ponto de saída) -> Rua Goiás -> Rua José Davi -> Rua Salviano dos Santos -> Rua 19 -> Avenida Serramar -> Rua 03 -> Rua 1 -> Rodovia Serramar (RJ 162) -> **Estrada das Palmeiras -> Rua A -> Rua G -> Rua Graciliano Ramos -> Rua Carlos Machado -> Rua Vinicius de Moraes -> Rua Abel Siqueira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida dos Bandeirantes -> Rua Pio Duarte Silva -> Rua E -> Rua Jair de Nóbrega -> Avenida dos Bandeirantes -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida Desembargador Ellis Hermidio Figueira -> Rua José de Alencar -> Rodovia Serramar (RJ 162) -> **Estrada das Palmeiras -> Rua A -> Rua G -> Rua Graciliano Ramos -> Rua Carlos Machado -> Rua Vinicius de Moraes -> Rua Abel Siqueira -> Rodovia Serramar (RJ 162) -> Rua 1 -> Rua 15 -> Avenida Serramar -> Rua 19 -> Rua Salviano dos Santos -> Rua José Davi -> Rua Goiás -> Rua Serafim Bastos (Ponto final).****

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

RESOLUÇÃO SECTRAN Nº 007 DE 14 DE MAIO DE 2014.

Autoriza alteração da linha 04 Cidade Praiana X Mar do Norte, do Serviço de Transporte Complementar, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do Serviço de Transporte complementar da linha 04 Cidade Praiana X Mar do Norte;

CONSIDERANDO as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município de Rio das Ostras e o novo sentido da Rua Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º parágrafo 1º da Lei 1451/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e estabelecer novo itinerário da linha 04 Cidade Praiana X Mar do Norte, do Serviço de Transporte Complementar, dentro dos limites do município de Rio das Ostras.

ALTERAÇÃO NO ITINERÁRIO DA LINHA 04 - MAR DO NORTE X CIDADE PRAIANA

DESTINO MAR DO NORTE:

Praça de Esportes no Conjunto Habitacional do Cidade Praiana (Ponto de saída) -> Rua projetada B -> **Rua Projetada E -> Rua Projetada F -> Rua Santa Catarina -> Estrada do Palmital -> Patrulha Rodoviária -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua Albano Branco Guimarães -> Estrada Velha da Praia -> Até o Condomínio da Praia -> Retorna à Rua Albano Branco Guimarães -> (Ponto Final) próximo a Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106).**

DESTINO CIDADE PRAIANA:

Rua Albano Branco Guimarães (Ponto de saída) -> até o Condomínio da praia -> retorna à Rua Balneário das Garças -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida Desembargador Ellis Hermidio Figueira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Estrada do Palmital entrando pela Patrulha -> Rua Alagoas -> Rua Pernambuco -> Rua Projetada D -> Rua Projetada B -> Praça de Esportes Conjunto Habitacional da Cidade Praiana (Ponto Final).

RAMIFICAÇÃO DA LINHA 04 – CIDADE PRAIANA X BALNEÁRIO (VIA MAR DO NORTE)

DESTINO BALNEÁRIO E VOLTANDO PARA A CIDADE PRAIANA:

Praça de Esportes no Conjunto Habitacional do Cidade Praiana (Ponto de saída) -> Rua projetada B -> **Rua Projetada E -> Rua Projetada F -> Rua Santa Catarina -> Estrada do Palmital -> Patrulha Rodoviária -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida 01 -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida Desembargador Ellis Hermidio Figueira -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Estrada do Palmital entrando pela Patrulha -> Rua Alagoas -> Rua Pernambuco -> Rua Projetada D -> Rua Projetada B -> Praça de Esportes Conjunto Habitacional da Cidade Praiana (Ponto Final).**

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, informa que não haverá vitória nos dias 16 e 17 de Maio de 2014, contudo, os veículos agendados nas respectivas datas poderão estar realizando a vitória até o dia 31 de Maio de 2014, tendo em vista esta Secretaria estar de mudança para o endereço Rua Jorge Ulrick nº 251, Costa Azul, onde serão realizadas as demais vitórias.

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

Fundo Municipal de Saúde**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 0557/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13277/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43708/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 012/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.250,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 01.50 (Royalties)
EMISSÃO: 29/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0558/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13277/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43708/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 012/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 2.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.59 (SUS/TMMAC)
EMISSÃO: 29/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0559/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13277/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43708/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 012/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 2.000,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.59 (SUS/TMMAC)
EMISSÃO: 29/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0560/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13273/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43708/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Politec Importação e comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.562,50
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 01.50 (Royalties)
EMISSÃO: 29/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0560/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13273/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43708/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Politec Importação e comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 6.287,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.59 (SUS/TMMAC)
EMISSÃO: 29/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0561/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13273/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43708/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Politec Importação e comércio Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 3.13750
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.59 (SUS/TMMAC)
EMISSÃO: 29/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0563/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12742/2014
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostrastur Viagens e Turismo Ltda ME.
OBJETO: Regularizar os Serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo van executiva e 01 (um) veículo tipo micro ônibus executivo, com ar condicionado, motorista e serviço de bordo, estando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de segunda a domingo, incluindo feriados, nos horários pré-determinados, cumprindo os cronogramas de agendamento de viagens para consultas e/ou tratamento dos pacientes agendados pelo serviço social e outros eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 231.643,40
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)
EMISSÃO: 30/04/2014

NOTA DE EMPENHO Nº 0590/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13848/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19379/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 019/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.
VALOR: R\$ 34.266,20
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837 - 33.90.32 - 01.50 (Royalties)
EMISSÃO: 05/05/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44614/2013
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013 - SEMUSA/FMS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de gases em cilindro e tanque estacionário com comodato de equipamentos, gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos para atender as Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.
COMPROMITENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR TOTAL R\$ 786.059,72

ITEM 01- Aquisição de gas medicinal liquefeito e gases medicinais não liquefeitos, para atender as Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
1.1; Ar Comprimido Medicinal Não Liquefeito; m3; 1.820; 10,63; 19.346,60
1.2 ; Gás Carbônico Medicinal Não Liquefeito; Kg; 456; 20,52; 9.357,12
1.3; Oxigênio Medicinal Não Liquefeito; m3; 8.093; 12,00; 97.116,00
1.4; Oxigênio Medicinal Liquefeito; m3; 235.800; 2,80; 660.240,00

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12742/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostrastur Viagens e Turismo Ltda ME.
OBJETO: Regularizar os Serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo van executiva e 01 (um) veículo tipo micro ônibus executivo, com ar condicionado, motorista e serviço de bordo, estando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de segunda a domingo, incluindo feriados, nos horários pré-determinados, cumprindo os cronogramas de agendamento de viagens para consultas e/ou tratamento dos pacientes agendados pelo serviço social e outros eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 231.643,40

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)
EMPENHO: 0563/2014
EMISSÃO: 30/04/2014
VALOR: R\$ 231.643,40

LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBÁ
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Administração Vinculada

RIO DAS OSTRAS
OstrasPrev PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 5122/2014 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 28 de março de 2014, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma de professor**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transitória, c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal e c/ c o art. 22, I, II, III e IV, e art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Deise Lucidy de Souza Erasmo, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 053-1, no valor de **R\$ 2.988,96 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2014.

MARCELO CASTRO DE ABREU
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 7747/2014 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de março de 2014, os proventos referente à **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamentação legal no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 11 da lei municipal nº 957/2005, do servidor Getúlio Cabral, ocupante do cargo de Médico Cardiologista, matrícula nº 6356-8, no valor de **R\$ 729,15 (setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2014.

MARCELO CASTRO DE ABREU
Presidente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, no uso de suas atribuições, e com base no art. 69, § 1º da Lei Municipal nº 957/05,

CONVOCA os membros efetivos e na ausência destes, os membros suplentes, do **CONSELHO FISCAL** para uma reunião extraordinária no dia **20 de maio de 2014 às 17h15min**, na sede do OstrasPrev, com a seguinte ordem do dia:
1. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2014.

ZENILTON CASTILHO MARQUES
Presidente do Conselho Fiscal

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 026/2014

Averbação de Tempo de Contribuição

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Averbar de acordo com certidão emitida pelo Instituto do Seguro Social – INSS – Tempo Líquido de Contribuição, de 6.736 (seis mil setecentos e trinta e seis) dias, perfazendo a 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, do servidor CESAR FERREIRA SALLES, Auxiliar Legislativo, matrícula 038, conforme

processo administrativo nº. 387/2014.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 12 de Maio de 2014.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

PORTARIA N º 027/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP, **Sr. Jonas Ferreira Jandre**, a partir de 12 de maio de 2014.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2014.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2014.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 015/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação da FARMÁCIA POPULAR MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma justa reivindicação, pois noto que nossa população encontra-se carente deste tipo de serviço, visando ampliar o acesso de nossos munícipes aos medicamentos considerados essenciais, fazendo-se necessário a criação da farmácia popular municipal. Como já temos o fornecimento de medicamentos feito pelas farmácias dos postos de saúde, basta ampliar este fornecimento com oferta de alguns medicamentos de uso contínuo e captar as verbas existentes nos programas do governo Federal (Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz). Com isto estaremos beneficiando principalmente as pessoas que tem dificuldade para realizar o tratamento por causa do custo do medicamento.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014

ADEMIR MENDES DE ANDRADE
Vereador

INDICAÇÃO Nº.061/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja colocado SEMÁFAROS na entrada e saída da ZEN (Zona Especial de Negócios), bairro Mar do Norte - Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação dos moradores do local, pois com o grande fluxo de carros que passam pela Rodovia Amaral Peixoto fica muito complicada a travessia, tanto de carros, quanto de pedestres, podendo ocorrer graves acidentes. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2014

ALCEMIR JÓIA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº122/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Escola Municipal para Educação Infantil, atrás da Escola Municipal Maria Teixeira de Paula, na Rua Vinicius de Moraes, no bairro Jardim Campomar - RO

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação, pois vem de encontro à necessidade das crianças daquela localidade. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2014.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº248/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção de uma Quadra Poliesportiva em Cantagalo – RO.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação necessária e justa, pois a população de Cantagalo não tem acesso à quadra do colégio lá existente. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº262/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, uma quadra de grama sintética, onde existe a Quadra de areia, ao lado da Praça Zózimo Bastos.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

EDÍLSON GOMES RIBEIRO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº315 /2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reforma da Praça LAYDES DAMASCENO DE SOUZA localizada no Bairro Village Sol e Mar, principais solicitações:

- Restauração da rede elétrica;
- Colocação de brinquedos infantis;
- Construção de espaço com rede de proteção para atividades com bola.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz, pois melhora o relacionamento do cidadão com a cidade, e conseqüentemente cria uma relação de zelo e preservação do espaço público, fazendo do local uma unidade geradora de um bem-estar e de facilidades que leva os moradores a preferirem viver em comunidade a isolados trazendo também, mais de segurança. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº329/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, revestir os postes até a altura de 2,50 metros, com material específico para evitar choques em locais públicos de responsabilidade da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem de encontro aos interesses e necessidades dos munícipes. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2014.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 331/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a continuação da pavimentação asfáltica, rede coletora de esgoto e drenagem de águas pluviais da Rua 01 no Bairro Serramar.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação dos moradores do local que esperam atendimento o mais rápido possível, pois com o período das chuvas, a rua fica alagada e com muita lama acumulada. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2014.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 342/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, drenagem de águas pluviais e rede coletora de esgoto nas seguintes ruas do Bairro Extensão do Bosque:

- Av. Brasil
- Rua Rio Grande do Norte e
- Rua Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA

É de suma importância este atendimento para os moradores das referidas ruas, que vão ganhar maior conforto e qualidade de vida. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

GELSON MIRANDA APICELO
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 008/2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr:

MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUSTIFICATIVA

Pela brilhante contribuição, esforço e dedicação do Senhor Secretário e toda sua equipe ao Município de Rio das Ostras, na realização da FEPE 2014 – Feira de Preços Especiais, impulsionando o comércio local. Que nosso “Senhor Jesus Cristo”, continue iluminando sua vida e de sua família. Portanto fazendo jus a essa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos Cidadãos Rióstrenses.

Sala das Sessões, 13 de maio 2014.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador - Autor

ERRATA

Portaria nº 020/2014 (publicada na edição do jornal nº 685 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 02 a 08 de MAIO de 2014)

ONDE SE LÊ - Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO..... a partir de 01 a 30 de junho de 2014.

LEIA-SE - Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO..... a partir de 01 a 30 de julho de 2014.

Portaria nº 025/2014 (publicada na edição do jornal nº 686 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 09 a 15 de MAIO de 2014)

ONDE SE LÊ - Designar a servidora Sra. MARILIA VIDAL BALDE

LEIA-SE - Designar a servidora Sra. MARILIA VIDAL BALDEZ

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

32 ANOS DO
CSRO
CENTRO DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

Saúde da Mulher



Saúde da Criança



Programa Hipertensão



Programa DST



MAIS SAÚDE DE PRESENTE PARA VOCÊ. CELEBRE!

O Centro de Saúde de Rio das Ostras completa 32 anos de bons serviços. E para comemorar, a Prefeitura vai promover atividades para toda a comunidade com orientações sobre diabetes e hipertensão, história do Centro de Saúde e informações sobre atendimento, Saúde da Família, DST, Saúde da Criança e muito mais.

De **19 a 23/05** das **9h às 17h**
CENTRO DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS
Av. Guanabara, s/nº - Extensão do Bosque



PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS

SAÚDE

VENHA CONHECER O CIÊNCIA MÓVEL VIDA E SAÚDE PARA TODOS



22/05 - 8h30 às 20h

23/05 - 8h30 às 16h

**GINÁSIO POLIESPORTIVO
BENEDITO ZAROUR**

RUA BOM JARDIM, S/Nº - JD. MARILÉA

CREDENCIAMENTO ONLINE:

WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/SECTI/CIENCIAMOVEL

Patrocínio
IBM. SANOFI

Gestão Cultural
SPCOC
Secretaria de Políticas
de Gestão de Projetos

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Casa de
Oswaldo Cruz

ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CULTURA

Parceria Institucional

IBR
Instituto de Biologia
Roberto Alcides Freitas

CECERJ
Centro de Estudos
Científicos e de Registro

Parceiro FioCruz

Instituto de Tecnologia
em Biotecnologia
Bio-Manguinhos

Apoio

CNPq
Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Realização

Museu da Vida

Ministério da
Cultura

BRASIL
PAZ E CULTURA

ENCIC
II ENCONTRO DA CIDADE COM A CIÊNCIA
RIO DAS OSTRAS - RJ

**PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS**